Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Março de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3332

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 090/2025
Processo Administrativo Nº 1970/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 090/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE POLIMENTO COMPLETO EM VEICULOS DO MUNICIPIO, SENDO O TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA, SERVIÇO NÃO RECORRENTE, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SEM VÍNCULO DE PRESTAÇÃO FIXA MENSAL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **49.460.960 LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA,** com inscrição no CNPJ/MF: 49.460.960/0001-23, estabelecida na R 08, S/N, Q 04, LT 13, OITAVO CENTENARIO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 27.900,00** (Vinte e sete mil e novecentos reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de março de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:99F941A8

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 112/2025
Processo Administrativo Nº 2536/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 112/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **ROSANGELA FRANCISCO GAMA AMORIM 96618671191,** com inscrição no CNPJ/MF: 28.009.286/0001-95, estabelecida na PC JACINTO BARBOSA, N 234, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 900,00** (Novecentos reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 26 de março de 2025.

THIAGO CLAUDIANO DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:E4AC527A

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80. **Contratada**: D&G Distribuidora LTDA, **CNPJ**: 35.582.028/0001-69. **Objeto**: Constitui objeto deste Termo, a aquisição eventual sem quantitativo mínimo por pedido, conforme demanda do município, de estantes em aço destinadas ao arquivamento dos balancetes do município, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência, pagamento a prazo e parcelado. **Contrato Administrativo 024/2025**; **Prazo de Execução**: 28/02/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato:** R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária**:03.03.04.124.0055.2.003.4.4.90.52.42. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 28 de fevereiro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7B0AF0D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir uniformes que poderão ser adquiridos para padronização e identificação dos

colaboradores do município, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 31/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 371/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:01D4E12C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria, levantamento estatísticos, estudos e pesquisas, visando a qualidade e a expansão do ensino, diagnóstico das habilitações nas complementações do fundeb (vaaf/vaat e vaar) e construção do laboratório do censo escolar na rede municipal de ensino de Adelândia-Go, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 31/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 372/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BCE62FBC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir sacos de lixo super reforçados para limpeza urbana com capacidade mínima de 150 litros e resistência mínima de 50 kg, para manutenção dos trabalhos da limpeza urbana, Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, que poderão ser usados durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 31/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 368/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:98047846

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de transporte de máquinas e equipamentos com caminhão prancha que poderão ser usados durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 31/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 369/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7745F140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INEXIGIBILIDADE Nº34/2025

PROCESSO Nº: 1872/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº: 34/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da SANEAMENTO DE GOIAS S/A., inscrito no CNPJ Nº 01.616.929/0001-02; no valor de R$7.109,34 (sete mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos). Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água de potável, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Alto Horizonte-Go,26 de março de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:D27EE53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE GOVERNO de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:

I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 3454/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - (GLP), para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Governo e Assistência Social, do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 08/04/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 27 de março de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Presidente da CPL/Decreto 30/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:70217071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de EPI (equipamento de Proteção Individual), uniformes e materiais de uso permanente para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitário de Saúde (ACS). Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 10/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 27/03/2025, no site da plataforma BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: (062) 3446-1103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 27 de março.

LIS KRELING –
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:DE57F83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
N° 010/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO NR10 PARA OS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS. Recebimento das Propostas: a partir das 09h00min do dia 27/03/2025 até as 09h00min do dia 01/04/2025. Início dos Lances: 09h01min do dia 01/04/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Maiores informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
Alto Paraíso de Goiás-GO, 26 de Março de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2AFBE448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: ES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ:36.109.599/0001-43
Ata: Nº 52/2025
Valor da Ata: R$ 79.922,26
Data da Assinatura: 25.03.2025.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1E526219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 27 de março de 2025 as 09h00min até as 09h00min do dia 01 de abril de 2025**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de motosserra e peças de reposição para manutenção e operação de equipamentos**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 27 de março de 2025.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:16CFCC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAIS DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 001/2024, Nº 002/2024 E Nº 003/2024 - DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás torna público o comunicado e retificação da alteração da data do Festival Aldir Blanc e do processo de reabertura da habilitação dos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, Nº 002/2024 E Nº 003/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/20 do Município de Alto Paraíso de Goiás. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 26 de março de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4236B59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, processo nº: 100/2022.
NUMERO DO CONTRATO: 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ: 07.858.206/0001-04
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS de n° 005/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e do outro lado a empresa MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES EIRELI.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO : 01/01/2024 até 31/12/2024
Data Assinatura: 28/12/2023.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D084A895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

FUNDAMENTAÇÃO: o PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, processo nº: 100/2022.
NUMERO DO CONTRATO: 005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.
CONTRATADA: MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ: 07.858.206/0001-04
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o SEGUNDOPRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS de n° 005/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS e do outro lado a empresa MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO : 01/01/2025 até 31/12/2025
Data Assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2F91B05E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 1214/2025

Objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA, para a aquisição de CARTEIRA PARLAMENTAR EM COURO LEGÍTIMO, QUADRO LEGISLATIVO EM MOLDURA, COM FOTOS DOS VEREADORES, CONTENDO OS NOMES E CARGOS, PLACA IDENTIFICADORA DE MESA EM MDF e QUADRO DO PRESIDENTE COM MULDURA EM MADEIRA E/OU ALUMÍNIO COM FOTO IMPRESSA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.921,00(cinco mil e novecentos e vinte e um reais):**AF BRITO MOREIRA**(19522415000153) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.921,00 (cinco mil e novecentos e vinte e um reais).

ALVORADA DO NORTE - GO, 24 de março de 2025.

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:959C8494

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Processo Adm: Nº 1214/2025

Objeto:Contratação de PESSOA JURÍDICA, para a aquisição de CARTEIRA PARLAMENTAR EM COURO LEGÍTIMO, QUADRO LEGISLATIVO EM MOLDURA, COM FOTOS DOS VEREADORES, CONTENDO OS NOMES E CARGOS, PLACA IDENTIFICADORA DE MESA EM MDF e QUADRO DO PRESIDENTE COM MULDURA EM MADEIRA E/OU ALUMÍNIO COM FOTO IMPRESSA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.921,00(cinco mil e novecentos e vinte e um reais):AF BRITO MOREIRA(19522415000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.921,00 (cinco mil e novecentos e vinte e um reais).

ALVORADA DO NORTE (GO), segunda-feira, 24 de março de 2025.

RENE TAVARES DE SOUSA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:39E155E6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 1214/2025

Objeto:Contratação de PESSOA JURÍDICA, para a aquisição de CARTEIRA PARLAMENTAR EM COURO LEGÍTIMO, QUADRO LEGISLATIVO EM MOLDURA, COM FOTOS DOS VEREADORES, CONTENDO OS NOMES E CARGOS, PLACA IDENTIFICADORA DE MESA EM MDF e QUADRO DO PRESIDENTE COM MULDURA EM MADEIRA E/OU ALUMÍNIO COM FOTO IMPRESSA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.921,00(cinco mil e novecentos e vinte e um reais):AF BRITO MOREIRA(19522415000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.921,00 (cinco mil e novecentos e vinte e um reais).

A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), segunda-feira, 24 de março de 2025.

RENE TAVARES DE SOUSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:C600BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **09** de **abril** de **2025** às **10h00min,** no site: **bllcompras.com**. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, destinada a **Aquisição** de **01 (um) Veículo 0Km**, **Tipo Hatchback**, **Cor Branco (sólido), capacidade para 5 (cinco) passageiros**. Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **26** de **março** de **2025**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8E853F48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 046

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 26 de março de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1731B113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 283/2025 – SMS DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 283/2025 – SMS DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hemocentro, Clínica Lúmina, HD Te Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:86A6D349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 284/2025 – SMS DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 284/2025 – SMS DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital Santa Helena, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F81BD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 285/2025 – SMS DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 285/2025 – SMS DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente ao Hospital do Cancer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7C287D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 286/2025 – SMS DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 286/2025 – SMS DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de março de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:829000F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO-EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2025-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025
PROCESSO 18541/2025
O Município de Aparecida do Rio Doce-Go, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar as 8:00 horas do dia 22 de Abril de 2025, Licitação na modalidade CONCORRENCIA de n° 005/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, de acordo com o especificado no projeto básico, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e conforme termo de referência- parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com, https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115.
https://bnc.org.br/ aos 26 de março de 2025.

NADIA LINE C. SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EB507CC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO
CONTRATADA: DANIELA PNEUS LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o aquisição de pneus novos para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2025.
DO PREÇO GLOBAL: R$1.050,00(hum mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI0: 33 90 30 (FICHA - 16), ELEMENTO DE DESPESA N. º 33 90 30 (SUBELEMENTO - 17) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência contado da assinatura deste termo, até 30 de abril de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
Aragarças - GO, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:2FDABDA5

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO
CONTRATADA D V D INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o aquisição de toners e cartuchos para manutenção das impressoras da Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2025.
DO PREÇO GLOBAL: R$ 4.671,00(quatro mil seiscentos setenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI0: 33 90 30 (FICHA - 16), ELEMENTO DE DESPESA N. º 33 90 30 (SUBELEMENTO - 17) e FONTE DE RECURSO N. º 100.

DA VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
Aragarças - GO, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:AF18FCEF

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
ERRATA AO EXTRATO

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 22/2025

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 22/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO E A EMPRESA DANIELA PNEUS LTDA.

Por erro material de digitação, o número do contrato no extrato do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê**: "21/2025".**
Leia-se: **"22/2025".**
Os demais termos e condições do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 22/2025 permanecem inalterados.

Aragarças, 26 de março de 2025.

ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:64F90130

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 129/2025

Intenção de dispensa de licitação 129/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na locação de um caminhão de carroceria aberta, em bom estado de conservação, incluindo por parte da contratada manutenção, mecânica e motorista, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:31-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 115/FMAS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 26 de março de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:722F12EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 130/2025

Intenção de dispensa de licitação 130/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de válvula maleável 30x4cm, para atender as demandas do centro cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:31-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 38/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 26 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F4CF6593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2025

Contratante: **O MUNICIPIO DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada (o): **CELIO CANDIDO DA SILVA**
CPF:502.952.761-34
Objeto: Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 48/2025, e seus aditivos, a partir de 01/03/2025, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, o contrato administrativo em questão, nos termos da lei n° 14.133/21.
Fisioterapeuta Atenção Básica.
.
DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5E4B6FA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: R$ 28.505,63
Vigência: 21/03/2025 a 21/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: R$ 28.505,63
Vigência: 21/03/2025 a 21/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C7A5B0CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Valor Global: R$ 17.323,69
Vigência: 21/03/2025 a 21/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B89D370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 128/2025

Intenção de dispensa de licitação 128/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 60m² de ferro de PVC 10mm na cor branca, (no serviço inclui-se a instalação de estrutura metálica para suporte do forro de PVC e a instalação de molduras para proporcionar acabamento nas junções do forro com as paredes), a ser realizado na unidade escolar CMEI Prof. Adalgisa Lima da Silva – Educação infantil, visando suprir as necessidades do Fundef Fundeb, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:31-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 115/FMAS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 26 de março de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:17E14F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MARTINS E MARINHO COMERCIOATACADISTA E SERVIÇOS INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: 41.745.186/0001-51
Objeto: Aquisição de material esportivos diversos, para atender as demandas de incentivo a prática esportiva pela Secretaria Municipal de Esporte lazer.
Valor Global: R$ 22.763,40
Vigência: 21/03/2025 A 21/04/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E903DAAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº239/2025

CONTRATO N.º 239/2025
DL 128/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 128/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o Veículo GOL G6 1.0 8V, Placa: PQH 1592, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.

PERIODO: 01 (um)mês

VALOR TOTAL: R$ 1.033,84 (mil e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 27 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A20A14A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº238/2025

CONTRATO N.º 238/2025
DL 129/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 129/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças Para o Veículo Fiorino Novo Fire Evo, Placa: QTN0J25, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-0.
PERIODO: 01 (um)mês

VALOR TOTAL: R$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove e quarenta centavos).

Aragoiânia – GO, 27 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:565123BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **07/04/2025 às 14:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeição (Marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia, para o ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 26 de Março 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:047E338D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **08/04/2025 às 08:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Locação de Tendas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Aragoiânia, no ano de 2025**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 26 de março 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CD6D3852

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 139/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Ovos de Chocolate, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1.594/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **31/03/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 26/03/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2CFEBA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº235/2025

CONTRATO N.º 235/2025
DL 120/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 120/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material para Creche Municipal Padre Thomas Murphy, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **INNOVAR INDUSTRIA, COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 31.381.466/0001-08, localizada na Rua CP 4, SN, Qd. 04, Lt. 29, Carolina Parque, Goiânia/GO, CEP: 74.483-017, neste ato representada por **LUCAS VILELA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 485.217.361-34.
PERIODO: 01 (um)mês

VALOR TOTAL: R$ 15.610,00 (quinze mil e seiscentos e dez reais).

Aragoiânia – GO, 25 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2FDC63BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº237/2025

CONTRATO N.º 237/2025
DL 124/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 124/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos Para CAMINHÃO VW 26280, Placa: ONJ 3697, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 998.213.381-00.
PERIODO: 01 (um)mês

VALOR TOTAL: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).

Aragoiânia – GO, 27 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:56944EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº236/2025

CONTRATO N.º 236/2025
DL 123/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de Prestação de Serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 123/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Frete, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **LF SERVICOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.027.278/0001-20, estabelecida na Rua L 12, SN, Qd. 02, Lt. 02, Loteamento Novo Jundiaí, Anápolis/Go, CEP: 75.095-035, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO ALBERTO BATISTA,** inscrito no CPF nº 921.390.941-15.

PERIODO: 30 (trinta)dias

VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Aragoiânia – GO, 26 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A2F10FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº234/2025

CONTRATO N.º 234/2025
DL 111/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de ELETRICISTA Para Manutenção Predial Pública e Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **59.543.138 WILSON FERREIRA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 59.543.138/0001-80, estabelecida na 10 Rua José Francisco Rosa, Qd. 14, Lt. 04, nº 70, Aragoiânia, Aragoiânia/Goiás, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo **Sr. WILSON FERREIRA DE SOUZA,** inscrito no RG 2928909, SSP-GO e CPF: 548.260.801-82.

PERIODO: 04 (quatro) mês.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Aragoiânia – GO, 04 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D716AC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº226/2025

CONTRATO N.º 226/2025
DL 131/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de Prestação de Serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 131/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Zelador para o Cemitério Municipal de Aragoiânia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **59.999.877 DENY DOS SANTOS OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 59.999.877/0001-80, estabelecida na Avenida Fracinco Pereira de Oliveira, s/nº, Qd. R 2, Lt. 20, Setor Cachoeirinha, Aragoiânia-GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **DENY DOS SANTOS OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 796.014.801-53.

PERIODO: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Aragoiânia – GO, 28 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:23B334DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: HELIO DA SILVA CASTRO 03664222199, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.358.029/0001-00, estabelecida na Avenida Áurea Maria da Silva, SN, Quadra 05, Lote 01, Jardim Novo Horizonte, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-00, aqui representada pelo Sr. HELIO DA SILVA CASTRO, RG. Nº 3879660 DGPC-GO e do CPF/MF nº 036.642.221-99.

Objeto: contratação de empresa para LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS em prol de atender o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, para alcançar os objetivos e finalidades pactuados através do desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto ao público alvo, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 31.820,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais)

Prazo de vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 - FICHA 0018 FONTE (100) CONTA 10.049-8

Data da assinatura: 26/03/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 26 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7B89FC2A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 111/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 111/2025,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para atender as demandas do município de Arenópolis/GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:
EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56
Valor Total: R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)

HEALTH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:40.978450/0001-78
Valor Total: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

HEALTH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.978450/0001-78, estabelecida na Avenida Pinheiros Chagas, Número 127, Bairro Jundiai, Anapolis-GO, CEP: 75.110-580, valor total de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D5CED775

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 130/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/04/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 26 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D1866FFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 114/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 114/2025,** que tem como objeto; **Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos "RSS" – Resíduos dos Serviços de Saúde, dos grupos "A", "B" e "E" definidos nas Resoluções da CONAMA n° 358/2005 e ANVISA RDC 222 de 28 de Março de 2018, nos estabelecimentos geradores de "RSS", atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA / INABILITADA:

CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME
CNPJ: 08.165.985/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 4.474,35 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

- EMPRESA VENCEDORA:

CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 08.165.985/0001-17, situada na Rua 03, Número 233, modulo 08 Quadra 11, Distrito Agro Industrial, Senador Canedo, CEP: 75.250-005, no valor total de **R$ 4.474,35 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 26 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BFCD25A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
042

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 003/2024
OBJETO	Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25/03/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA 221
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**COE- SAÚDE ODONTOLOGIA E MEDICINA EIRELI**
CNPJ	24.486.230/0001-70
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	042/2025
DATA DO CONTRATO	26/03/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato de Credenciamento n° 003/2025, foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, em 27 de março de 2025.

Buriti de Goiás – GO, 26 de março de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:75A1C22E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
043

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 043/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 003/2024
OBJETO	Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25/03/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA 221
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA**
CNPJ	36.271.505/0001-38
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	043/2025
DATA DO CONTRATO	26/03/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato de Credenciamento n° 003/2025, foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, em 27 de março de 2025.

Buriti de Goiás – GO, 26 de março de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7588113C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
116

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8120/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 016/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 116/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: LUCIENE PINHEIRO MARTINS, inscrita no CPF nº 453.989.251-72
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de destinar ao funcionamento Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 26/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: parcelas de R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e dose reais)
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.608,00 (treze mil e seiscentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.2.2007.04.122.3.3.3.90.36 Ficha 38
Data Assinatura: 26/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 26 de março de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5FB85ABA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 152/2025

O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **59.328.343/0001-22. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**27/03/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**31/03/2025, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do Fundo Municipal da Cultura, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de goiás, diário oficial do estado de goiás e diário oficial da união, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:397C97FA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 154/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **33.005.172/0001-07. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, III. **Data de início de recebimento de propostas:**27/03/2025, **08:00hrs(**horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**31/03/2025, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de Goiás, diário oficial do estado de Goiás e diário oficial da união, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F7F0E222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 153/2025

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, III. **Data de início de recebimento de propostas:**27/03/2025, **08:00hrs(**horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**31/03/2025, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do Fundo Municipal de Saúde, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, diário oficial do Estado de Goiás e diário oficial da União, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:00504E11

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Nº 0607.515-87

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO,** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔNICA FEDERAL
TOMADOR – MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA.

OBJETO: Alterar o ANEXO II – Cronograma de Desembolso, do Contrato de Financiamento nº 0607.515-87, de 30/03/2023, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II do presente aditivo

Cachoeira Alta - GO, 25 de março de 2025.

MARCELO BATISTA DE PAULA
Gestor do Município

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A8F38B38

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 167/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**27/03/2025, **08:00hrs(**horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**31/03/2025, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse da Secretaria de Gestão Administração e Planejamento, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de goiás, diário oficial do estado de goiás e diário oficial da união, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5192A190

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**27/03/2025, **08:00hrs(**horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**31/03/2025, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Produtos Químicos para tratamento e limpeza das piscinas e fontes das praças públicas no município, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta – GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A5CDCA69

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 155/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53 Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**27/03/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**31/03/2025, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do Fundo Municipal de Educação, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de goiás, diário oficial do estado de goiás e diário oficial da união, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:03AFE73B

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - SRP**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 14/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 09/04/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DO TIPO PICK-UP DE MÉDIO PORTE 4X4 CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DB023375

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS EM VEICULOS E MAQUINAS DESTE SETOR, PARA O EXERCICIO DE 2025, CONFORME NECESSIDADES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 28**/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 679**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 24 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B1B8728C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0029, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Portaria nº 0029, de 26 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 617/2025, de que solicita o procedimento contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, d, Lei 14.133/21), da empresa "EBERT LEANDRO CINTRA RAMOS, CNPJ: 57.518.568/0001-16, situado na RUA C, QD. 11, LT. 06/RESIDENCIAL MORADA NOVA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 26 de MARÇO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C9652021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **14 de abril de 2025, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, para contratação de empresa especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades administrativas e fundos Municipais do município de Campo Alegre de Goiás/GO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 26 de março de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:735192D8

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **14 de abril de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, para Aquisição de turbinas e intercoolers para motores a diesel, bem como a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor, retífica de cabeçote e retífica de bloco de motor para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 25 de março de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:4BD46F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **15 de abril de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, para Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Departamento de Merenda Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 26 de março de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:83071F37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 DISPENSA Nº 021/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **28/03/2025** ao dia **01/04/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 - TIPO E-CPF E CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ - TIPO A1.**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: www.camposbelos.go.leg.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 26 de março de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:7AE5ECD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 289/2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Rafael Cardoso dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 20/03/2025 e término em 18/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CFE708C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 290/2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Renato Nunes Machado**, férias referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 08/08/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 20/03/2025 e término em 18/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D05CAF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 291/2025. DE 24 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Odiron Xavier de Carmo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 24/03/2025 e término em 12/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:247260F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 292/2025. DE 24 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Genario da Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 02/02/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 24/03/2025 e término em 12/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2FCD4516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 293/2025. DE 24 DE MARÇO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Marileide Serafim dos Reis Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 24/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 24/03/2025 e término em 22/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1EF9FBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 294/2025. DE 24 DE MARÇO DE 2025.
"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Nilton das Neves de França,** portador do CPF: 624.489.271-20 que ocupa, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Iluminação Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública e Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E89C08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 295/2025. DE 24 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Nilton das Neves de França,** portador do CPF: 624.489.271-20 para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor Iluminação Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública e Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B221A273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 296/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL para a fiscalização na realização do Processo Seletivo, composta por: Eva Gonçalves da Silva Bispo CPF 775.852.591-15, Alexandrina Reges Gonçalves CPF 976.331.351-15 e Raquel Rosa de Moura CPF 903.483.701-72**,** sendo esta presidida pela primeira nomeada, com fins de fazer a coordenação, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo, desde as inscrições até o final da homologação deste.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F3CD77C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 297/2025. DE 24 DE MARÇO DE 2025. "EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Edelson Silva Gomes,** portador do CPF: 021.630.931-07 que ocupa, em comissão, o cargo de Diretor de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Publica.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E487D816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 298/2025 24 DE MARÇO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar do I Forum Gaepe-Go Compromisso com a Educação Municipal.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 24 com retorno dia 25 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88D34E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 299/2025 24 DE MARÇO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Vera Lucia da Silva Leite**, portadora do CPF de nº: 796.519.251-91, concursada que exerce de Professor, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar do I Forum Gaepe-Go Compromisso com a Educação Municipal.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 24 com retorno dia 25 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3248F490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 300/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.
"NOMEIA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Orson Marden Alves Brito,** Portador do CPF nº 270.628.561-34 para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B0215EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 32/2025. DE, 24 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO URGENTE DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA SUPRIR VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO E A REALIZAÇÃO DE PROCESS

O Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as demais disposições legais vigentes, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público junto ao Sistema Municipal de Ensino, mediante contrato de caráter temporário, sob o regime especial, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais considerados de extrema necessidade, para preenchimento de vagas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, excepcionalmente para o ano letivo do exercício de 2025;

CONSIDERANDO, que as contratações são de grande necessidade pública, pois atualmente não existem vagas de provimento efetivo para preenchimento de vagas no serviço público municipal oriundas do último concurso público realizado pela Municipalidade;

CONSIDERANDO que se não forem realizadas as contratações de pessoal para suprirem tais vagas junto ao Sistema Municipal de Ensino, poderá ser comprometido o ano letivo de 2025, cujas aulas já tiveram início no dia 20 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias serão para suprir o *déficit* dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO, que possui muitos servidores afastados temporariamente em decorrência de licenças médicas, licenças maternidade, licenças por motivo de doença em família, licenças prêmio por assiduidade, para tratar de interesse particular, licença para desempenho de mandato classista, bem como outros afastamentos legais, tais como de aposentadoria no serviço público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.266, de 2017, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos Municipais;
CONSIDERANDO que o art. 37, IX da CF visa atender situações excepcionais e de extrema necessidade que exijam atendimento imediato, em que eventual demora cause danos irreparáveis ao interesse da coletividade, e devido a urgência da situação não é possível atender às formalidades legais.

CONSIDERANDO, expediente formal de autoria da Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Oficio nº 13/2025) que demonstrada a urgência no atendimento das contratações temporárias e as excepcionalidades das contratações para o ano letivo de 2025, constantes do Processo nº 2754/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica RECONHECIDA a urgência de atendimento a contratação temporária de pessoal para suprir demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contida na Lei Municipal nº 1.486 de 14 de março de 2025, e fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer autorizada a realizar, sob a égide do art. 37, IX da Constituição Federal, Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do Sistema Municipal de Ensino, de forma prioritária e emergencial.

Parágrafo único: O Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante ato especifico e justificador, por igual período, na forma do art. 37, inciso IX da CF.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AF9E7310

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 004/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 09 de abril de 2025, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica e/ou via rádio, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais, incluindo o funcionamento e manutenção das câmeras de monitoramento que compõem o sistema de monitoramento do município de Davinópolis-Go,, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 26 de março de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:2BB30562

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 059 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Charley Rodrigues Tolentino
Ex – Prefeito de Divinópolis de Goiás
Rua Doutor João Honorato Pinheiro - Centro
73.865-000/ Divinópolis de Goiás / GO

Assunto: Informação Acerca do Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2022.

Senhor Ex – Prefeito,

Face as informações presentes, no oficio nº 001/2025, de 24 de fevereiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Controle Interno (anexo), encaminho – o à V. Sª, a fim de manifestar a respeito, no prazo de 10 dias corridos.
Lado outro, havendo cópia do processo em epígrafe, solicito que o remeta a esta casa de Leis, pelo mesmo período.
Para melhor compreensão, encaminho cópia do oficio nº 40/2025/GAB/CM/DVG o qual fora remetido àquela Secretaria.
Além de presencialmente, na sede da Câmara Municipal, para maior comodidade, saliento que a remessa dos autos poderá ocorrer, também, das seguintes formas, a saber:
E – mail: camaradvg@hotmail.com
Whatsapps (62) 9-9953-7737 ou 99861-2547.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:21714F35

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 060/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

À Senhora
Irenice Rodrigues da Silva Fernandes
Ex – Secretária Municipal de Controle Interno
Rua Manoel Dias – Setor Alvorada
73.865-000/ Divinópolis de Goiás / GO

Assunto: Informação Acerca do Processo de Dispensa de Licitação nº 084/2022.

Senhora ex – Secretária,

Face as informações presentes, no oficio nº 001/2025, de 24 de fevereiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Controle Interno (anexo), encaminho – o à V. Sª, a fim de manifestar a respeito, no prazo de 10 dias corridos.
Lado outro, havendo cópia do processo em epígrafe, solicito que o remeta a esta casa de Leis, pelo mesmo período.
Para melhor compreensão, encaminho cópia do oficio nº 40/2025/GAB/CM/DVG o qual fora remetido àquela Secretaria.
Além de presencialmente, na sede da Câmara Municipal, para maior comodidade, saliento que a remessa dos autos poderá ocorrer, também, das seguintes formas, a saber:
E – mail: camaradvg@hotmail.com
Whatsapps (62) 9-9953-7737 ou 99861-2547.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:32A47D84

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 061 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 26 de fevereiro de 2025.

À Senhora
Maria Aparecida Araújo Alves
Diretora
Colégio Estadual Germana Gomes
Av. Boa Esperança, qd. 3, lt.1 - Centro
73.865-000/ Divinópolis de Goiás / GO

Assunto: Convite para Sessão Ordinária.

Senhora Diretora,

O diretor escolar é o responsável por gerir e liderar uma escola, garantindo o seu bom funcionamento. Além disso, compete – o representa – la, quando necessário.
Um Município sem história não possui identidade. O Germana Gomes possui vastas histórias. Foi, inclusive, o meu berço de estudos.
Nessa direção, com muita alegria e satisfação, convido a V.Sª, para que, **caso queira**, participar da sessão ordinária, dia **11/03/2025, às 19h**, na sede do Poder Legislativo, localizada à Av. Vila Nova S/N, qd. 2, lt. 3, neste Município.
Objetiva – se, além de outros assuntos, dialogar sobre as principais dificuldades encontradas pelos professores e gestores, frente ao avanço da tecnologia.
A qualidade do ensino e projetos desenvolvidos pela equipe técnica do Colégio Estadual Germana Gomes também serão assuntos a serem expostos.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:8DA387A0

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 062 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 27 de fevereiro de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Recuperação em Ponte

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 022/2025/CM/DVG, de 27 de fevereiro de 2025, de autoria do Vereador José Luiz Ferreira da Costa (anexo), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, reparos na ponte que liga fazenda Veredas dos Bois a fazenda Cais.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:AD0442CA

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 063 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Confecção de Portal e Construção de Base para Caixa D`Água

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 023 e 24/2025/CM/DVG, de 06 e 10 de março de 2025, respectivamente, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, confecção de um portal de identificação na entrada no Distrito de Vazante, neste Município. Além disso, a construção da base para alocar a caixa d`água, afim de atender o fornecimento de água potável para consumo na escola José de Torres Quintanilha, no Distrito de Vazante.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:66F810B7

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 064 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

Ao Senhor Diego Correia da Silva de Moraes Sec. De Administração
Praça São João Batista – S/n 73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Relação de Ruas e Avenidas.

Senhor Secretário,

Solicito de V. Exa., a relação de ruas e avenidas do Município de Divinópolis de Goiás.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:76B59722

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 065 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Fabricação de Banco para Assento em Ponto de Ônibus

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 028/2025/CM/DVG, de 10 de março de 2025, de autoria do Vereador Lucas Souza de Oliveira (anexo), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, fabricação de bancos para assento nas paradas de ônibus existentes, a saber: banco na parada Saída para Vazante, e banco na parada saída para são Domingos, para melhor acomodar seus usuários. Na oportunidade gostaria de solicitar também a construção de uma parada de ônibus com bancos na saída do Distrito de Vazante, neste Município

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:2C5D9EA3

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 066 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Iluminação do Cemitério do Distrito de Vazante.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 023 e 24/2025/CM/DVG, de 06 e 10 de março de 2025, respectivamente, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, confecção de um portal de identificação na entrada no Distrito de Vazante, neste Município. Além disso, a construção da base para alocar a caixa d`água, afim de atender o fornecimento de água potável para consumo na escola José de Torres Quintanilha, no Distrito de Vazante.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:8A1014CB

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 067 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Reposição de Lâmpadas no Setor dos Ipês

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 025/2025/CM/DVG, de 10 de março de 2025, de autoria do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado (anexo), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, para providenciar reposição de lâmpadas ou a substituição das comuns para lâmpadas de LED no setor dos Ipês no Distrito de Vazante.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0320DF15

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 068 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

À Senhora
Sebastiana Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Praça São João Batista – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Resposta ao oficio 06/2025 de 06/03/2025.

Senhora Secretária,

Em resposta ao oficio nº 06/2025 de 06 de março de 2025, segue conforme solicitada.
Cópia do Requerimento nº 013/2025 de 06 de fevereiro de 2025.
2- Cópia da Ata da sessão ordinária de 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:110985FE

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 069/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

Ao Senhor
Humberto Brito Paranaguá
Secretário Municipal de Saúde
Av. Goiás – s/n cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Resposta ao oficio 10/2025 de 06/03/2025.

Senhor Secretário,

Em resposta ao oficio nº 10/2025 de 06 de março de 2025, segue conforme solicitado.
Cópia do Requerimento nº 013/2025 de 06 de fevereiro de 2025.
2- Cópia da Ata da sessão ordinária de 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F86A4F9D

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 070/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

Ao Senhor
Gregório de Abreu Alves Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social
Praça São João Batista – s/n Cento
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Resposta ao oficio 04/2025 de 06/03/2025.

Senhor Secretário,

Em resposta ao oficio nº 04/2025 de 06 de março de 2025, segue conforme solicitado.
Cópia do Requerimento nº 013/2025 de 06 de fevereiro de 2025.
2- Cópia da Ata da sessão ordinária de 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:38A122DA

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 071 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 10 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Iluminação e Confecção de Portal na Entrada da Cidade.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 029/2025/CM/DVG, de 10 de março de 2025, de autoria do Vereador Ananias de Castro Silva (anexo), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, a iluminação na entrada da cidade na Go 110 altura da ponte que limita o município de São Domingos, e saída da cidade no início da Go 447, saída para vazante, até ao trevo da Britacal, por ser um trecho utilizado inclusive para pessoas fazerem caminhada, além de deixar a entrada de nossa cidade mais bonita. Solicita também a confecção de um portal de identificação na entrada da nossa cidade, (portal da cidade).

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:034DD9FB

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 072 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 11 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Pintura do Muro do Cemitério e Construção de Capela no Distrito de Vazante

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 030/2025/CM/DVG, de 11 de março de 2025, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, para que, se possível providenciar a construção de uma capela no cemitério do Distrito de Vazante. Além disso, a curto prazo, a pintura do muro que o cerca.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:4192E295

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 073 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 12 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Pintura do Muro do Cemitério de Divinópolis.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 031/2025/CM/DVG, de 12 de março de 2025, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, para se possível, providenciar a pintura do muro do cemitério São Joao Batista do nosso Munícipio.
.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6E5E0B4C

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 074 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 12 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Recolhimento de Entulhos na Vazante.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 032/2025/CM/DVG, de 12 de março de 2025, de autoria do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria obras e serviços urbanos, para providenciar o recolhimento do entulho no Distrito de Vazante, neste Município, pois está servindo de acomodações de insetos, inclusive de animais peçonhentos.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:92812C38

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 075 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 12 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Providenciar Xerém na estrada do Distrito de Vazante.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 033/2025/CM/DVG, de 12 de março de 2025, de autoria do Vereador Vanderlan de Abreu Xavier (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de transporte, para se possível, colocar xerém na entrada do Distrito de Vazante ao lado do cemitério, evitando, assim, levar lama ou poeira às ruas e avenidas daquela localidade, e também, que seja colocado aproximadamente, 36 toneladas de xerém, na saída para o Assentamento Marcos Lins.
.
.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:3BE6F4AB

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 076 /2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 12 de março de 2025.

Ao Senhor
Dalson Roberto de Mendonça
Gerente da Britacal
Fazenda Santo Antônio
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Fornecimento de Xerém de Pedra.

Senhor Gerente,

Solicito a dispensa de aproximadamente 11 toneladas (1 viagem) de Xerém de pedra, a ser destinado, nos moldes a seguir:

Nome: Agenário Mendes de Sousa Júnior
Endereço: Rua José Alves da Silva na Qd. 19 Lote 05- St. Parque Anhanguera
Telefone: 61 99689 0625

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAIDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:B34A38C2

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFICIO Nº 077 /CM/DVG. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

Ao Relator da Comissão CLR
Vereador
Mériton dos Santos Guimarães

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico

Prezados membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final. Venho por meio deste, conforme previsão constante no artigo 36 e 37, §2º do Regimento Interno, designar ao Relator da presente Comissão, a emissão de Parecer Técnico no prazo de 07 (sete) dias sobre a matéria proposta no Projeto de Lei em anexo.

Desde já agradeço antecipadamente a atenção.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Vereador
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:D70EF865

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 078 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Tapa Buraco no Povoado de Porteiras.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 034/2025/CM/DVG, de 13 de março de 2025, de autoria do Vereador Mériton do Santos Guimarães (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para solicitar a realização de reparos no asfalto do povoado Porteiras, aja vista os diversos buracos na via, o que tem causado transtornos e riscos à segurança dos moradores e usuário.
.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:729CDEA3

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 079 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita

Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Manutenção de Estradas Vicinais na Região das Porteiras.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 035/2025/CM/DVG, de 13 de março de 2025, de autoria do Vereador Mériton do Santos Guimarães (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de transporte, solicitar a recuperação das estradas na região do povoado Porteiras, a tempo, não recebem manutenção, e atualmente encontram-se em condições precárias, dificultando o trânsito do transporte escolar, e a garantia ao acesso da população às suas atividades diárias.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:54901D60

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO

OFÍCIO Nº 080 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 14 de março de 2025.

À Senhora
Isteiner Abreu Alves de Oliveira
Prefeita
Praça São João Batista – S/n
73.865-000 / Divinópolis de Goiás - GO

Assunto: Manutenção de Estradas Vicinais na Região das Melancias.

Senhora Prefeita,

Nos moldes do requerimento 036/2025/CM/DVG, de 13 de março de 2025, de autoria do Vereador José Luiz Ferreira da Costa (anexos), solicito de V.Sª intervenção, por meio da Secretaria de transporte, solicitar a recuperação das estradas vicinais na região da comunidade de Melancias, pois faz tempo que essas vias não recebem manutenção, e atualmente encontram-se em condições precárias, dificultando o trânsito dos moradores locais.

Atenciosamente,

ARTÊNIO GUIMARÃES ATÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:142BF167

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Edéia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Washington Luiz, Edéia-Go, inscrito no CNPJ sob o nº 08.033.825/0001-14 torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA**, Profissionais de Saúde, que atuarão junto a Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos nos arts. 196, 197 da Constituição Federal de 1988, art. 74, IV c/c Art. 79, II, da Lei Federal de nº 14.133/21, na Instrução Normativa nº 008/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, e demais normas pertinentes, bem como Resoluções nº. 009/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Edéia. O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: www.edeia.go.gov.br. e no placar desta prefeitura.

Município de Edéia - GO, 26 de março de 2025.

ENEUDA FERREIRA DA SILVA ESCARIÃO Gestora Do FMS	***PAULO HENRIQUE PIRES*** Agente De Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:6B72504B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1062/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **POLIANA LEOPODINO POLONIATO RODRIGUES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *40.822.917/0001-96*. VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:0104E444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 071/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral para centro de Atenção Psico Social – CAPS, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025006280.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresas: **FLOR DE LIZ INTERIORES LTDA - CNPJ: 11.326.136/00001-02 – VIPE MOVEIS LTDA CNPJ: 46.312.646/0001-05 –SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38** apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **FLOR DE LIZ INTERIORES LTDA - CNPJ: 11.326.136/00001-02 – VIPE MOVEIS LTDA CNPJ: 46.312.646/0001-05 – SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38** totalizando valor total de **R$ 20.760,88 (vinte mil setecentos sessenta reais e oitenta oito centavos)**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de março de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6C8F2247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 084/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo e pintura do corredor de acesso, paredes internas e teto do laboratório de análises clinicas e consultório de ortopedia do Hospital Municipal de Goiatuba**.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresas: **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 07.197.446/0001-05** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 07.197.446/0001-05 no** valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 26 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:15E7E875

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ALBERTO VIEIRA DE SOUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo e pintura do corredor de acesso, paredes internas e teto do laboratório de análises clinicas e consultório de ortopedia do Hospital Municipal de Goiatuba.

VALOR GLOBAL: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

INICIO: 26 de março de 2025

TÉRMINO: 26 de abril de 2025

PAGAMENTO: O pagamento será total no valor de **R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, mediante emissão de nota fiscal atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal estejam atualizadas.

Goiatuba - GO, 26 de março de 2025

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AE25B2AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 011/2025

Declara inexigível o procedimento licitatório referente a locação de imóveis, para o uso e funcionamento da Casa de Apoio em Jales/SP para atender as necessidades dos pacientes em tratamento contra o câncer, conforme processo de solicitação nº 2025009206 e dá outras providências;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal nos termos do artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021, que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO que o imóvel está situado em local estratégico, em se tratando de possuir infraestrutura adequada para funcionamento da Casa de Apoio em Jales/SP para atender as necessidades dos pacientes em tratamento contra o câncer.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde não possui nenhum imóvel com as mesmas características infraestruturais para oferecer acolhimento humanizado aos usuários da Casa de Apoio em Jales/SP para atender as necessidades dos pacientes em tratamento contra o câncer.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de um imóvel para o uso e funcionamento da **Casa de Apoio em Jales/SP para atender as necessidades dos pacientes em tratamento contra o câncer**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a locação do imóvel para o uso e funcionamento do Ponto de Apoio e Transporte Municipal do Distrito de Marcianópolis no valor total de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos reais)** para os 12 meses de sua vigência.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba/GO, 26 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:80B2F28F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 088/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**

CONTRATADO: **MARIA BRASILINA NONIS**

OBJETO: Locação do imóvel tipo casa de alvenaria, com área de 154,98m², ocupação edificada, fecho muro, conservação regular, instalações elétricas embutida, hidráulico, rede pública de saneamento, água encanada, Sabesp S.A., área construída de 69,84m² com 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 garagem, localizado na Rua Alvorada nº 3405, bairro Jardim novo Mundo, CEP 15700-000,cidade de Jales/SP cujas dependências serão destinadas ao funcionamento da **Casa de Apoio na Cidade de Jales/SP,** para atender as necessidades dos pacientes em tratamento contra o câncer.

VALOR/VENCIMENTO: **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

Início: 26/03/2025
Término: 26/03/2026

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento do valor mensal do aluguel do imóvel deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato por ambas as partes e nos meses subsequentes em data correspondente ao do primeiro pagamento, por meio de ordem de Pagamento emitida pelo Setor Financeiro.

Goiatuba/Go, 26 de março de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:A2FE77B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE IACIARA GOIAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 10 de abril de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP - nº 006/2025**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 26 de março de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:055D7F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0553/2025
Dispensa nº 027/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **28/03/2025 ao dia 01/04/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, RECREATIVAS E DE APOIO ÁS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO PAIF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 26 de março de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C6CEC003

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO Nº 165/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.099/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 162/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.099/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD. 01, LT. 17, Vila São Simão, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83**. SIGNATÁRIA: Sra. RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA – Gestora FMAS. **CONTRATADA: SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.734.358/0002-97**, sediada à Rua José Aldemar Ferreira, n° 01, QD. 39, LT. 06/07, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO, CEP nº 75955-000, telefone (64) 99268-4978, e-mail: postoestreladosul@hotmail.com, representada por representante legal o Sr**. WELLINGTON MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no **CPF Nº 527.807.911-87**. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 684-685-686/2025, Pregão Presencial nº 061/2023. **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro formulado pela empresa registrada, sendo apresentadas as notas fiscais, comprovando a elevação nos preços na aquisição dos combustíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 194.185,13 (cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMAS: 08.01.08.244.0860.2.074.3.3.90.30.00. **Ficha** 224. **Fonte** 100. **VALOR:** R$ 128.277,99.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMMA: 15.01.18.541.1860.2.009.3.390.30.00. **Ficha** 372. **Fonte** 100. **VALOR:** R$ 234,15.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMEB: 16.01.12.368.1260.2.065.3.3.90.30.00. **Ficha** 428. **Fonte** 101. **VALOR:** R$ 4.224,41.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FMS: 10.01.10.301.1060.2.032.3.390.30.00. **Ficha** 271. **Fonte** 102. **VALOR:** R$ 61.448,57. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Indiara – Goiás, 26 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DC7517D6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 076/2025.
Processo Administrativo nº 1217/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Valor Global: R$ 30.288,00 (trinta mil duzentos e oitenta e oito reais)

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **SILVA E RAMOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 24.734.358/0002-97**, com sede à Av. José Aldemar Ferreira, Qd. 39, Lt. 06/07, Vila Indiara, Indiara/GO, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 13 de março de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BFB78717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 100/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 100/2025.

Processo Administrativo nº 1329/2025.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS, e o Agente de Contratação deste município vêm, por meio deste, realizar a seguinte alteração na matéria veiculada no Diário Municipal de Goiás no dia 26/03/2025, Edição 3331; Código Identificador B082037C.

DA ALTERAÇÃO:
Onde se lê: "contratação de empresa especializada para confecção de carimbos destinada para uso nos órgãos do Fundo Municipal da Saúde de Indiara-GO", **leia-se:** ***"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias de chaves, fabricação de grade para proteção para gerador e mudança de local de fechaduras do Hospital Municipal de Indiara-GO".***

Indiara – Goiás, 26 de Março de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CED0A33F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL 001/2025

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 1406/25, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PUBLICA DE INDIARA-GO.
A partir da presente publicação do Edital, estará aberta a coleta de envelopes para protocolo. Demais informações no Dpto. de Licitações fone: (64) 3547-1283, no site: www.indiara.go.gov.br no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf

INDIARA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:99AB3DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 132/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 132/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n°001/2025, e ainda,

Considerando que durante o prazo da contratação emergencial a Administração Pública Municipal estará concluindo o processo de licitação adequado, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Indiara-Go;**

Considerando que efetivamente a potencialidade do dano se faz cristalizar, pelo fato de que é impossível estabelecer data para contratação necessária para atender tal demanda, em decorrência do trâmite comum de um processo de tal natureza e também considerando que a máquina administrativa, não pode sofrer descontinuidade na execução dos diversos serviços que são rotineiramente colocados à disposição da comunidade;

Considerando que o dano potencial se faz plenamente presente, uma vez que a ausência da contratação direta representará em prejuízo ao interesse público;

Considerando que a empresa atendeu a todos requisitos de habilitação;

Considerando que o valor a ser praticado durante o contrato emergencial, está dentro do preço praticado no mercado;

Considerando que a razão da escolha do fornecedor é em razão do menor valor;

Considerando que a Administração Municipal, não possui contrato ativo com referido objeto;

Considerando os princípios que regem a Administração, em especial da legalidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência administrativa, resolvo acatar o parecer jurídico que instrui o processo, para com fundamento nos fundamentos articulados, e no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21;

Considerando o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços públicos;
Resolve **DECLARAR E RATIFICAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025, em face da situação de emergência, junto a empresa **BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.169.693/0001-13, situada na Rua Voluntarios do Brasil, S/N, QD.52 LT.13, Setor Central, no município de Aragoiania-GO, neste ato representada por Walter Ferreira Bento, inscrito no CPF sob nº 963.247.751-00, representada por Luciano Lopes Sabbag, portador do CPF sob nº 722.348.651-15.
Perfazendo um valor global de **R$ 979.638,50 (nove centos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 26 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:57D2694E

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 167/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS** – Prefeito Municipal. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS – CONSED,** Associação Pública de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.153.457/0001-79**, com sede à Rua 48, nº 1079, Centro, na cidade de Itapuranga-GO. **ESPÉCIE**: Contrato Administrativo de Rateio. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1380/2025, Consórcio Público. **OBJETO:** O contrato tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO CONTRATADO entre os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONTRANTES nos termos do art. 8 da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Gera, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato firmado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 11.107/05. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.01.18.541.1860.2009.3.3.90.39.00. **Ficha** 375. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30/06/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

Indiara – Goiás, 26 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FC6CD7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RANDER VIEIRA DE SOUZA** – Gestor. **CONTRATADA: SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ (ME)** sob o **nº 13.055.288/0001-43**, com sede na Rua Senador Jaime, nº 107, QD. 128, LT.01, sala 04, 3º andar, PVMTO 2, Edifício Carmelia, Setor Campinas, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representado pelo sócio administrador **LORENA APARECIDA DA SILVA**, portadora da RG sob nº 4292279 – DGPC-GO, inscrita no CPF sob o n° 980.505.751-87, residente e domiciliada na Rua 3, s/n, Qd 04, Lt 6ª, Setor Alvino Moura, no município de Jandaia-GO. **OBJETO:** Contratação de profissional especializado em licitações, com a finalidade de auxiliar na montagem de diversos processos licitatórios, bem como no envio de informações ao sistema COLARE e na atualização do Portal da Transparência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiara – GO. Conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.3600 - FICHA: 58 - FONTE: 100**:** Este contrato terá vigência de 19 de fevereiro de 2025 até 19 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2025.

Indiara – Goiás, 26 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2C3FC8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **JDANTAS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 29.532.749/0001-61, com sede na Avenida Brasil, nº 220, APT 704 BLOCO 4B, Jardim Das Américas 2ª etapa, na cidade de Anápolis/GO, representada por Jonathas Pereira Dantas, portador do CPF sob nº 025.600.581-89, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos no loteamento Sebastião José de Lima, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 20 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:343CE4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 1185/2025, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a **contratação de empresa especializada em radiodifusão comunitária para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Indiara-GO**. Novas propostas podem ser apresentadas até as 17h:00min, do dia 01/04/2025. O valor estimado para a aquisição é de R$ 86.600,22 (oitenta e seis mil, seiscentos reais e vinte e dois centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64) 3547-1283, no site: www.indiara.go.gov.br. No e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Março do ano de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:60063DD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 01.543.032/0001-04
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 15/01/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:091214D9

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 15/01/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:73AA86D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38899/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com C & C HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 36.830.917/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 081/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38899/2025 no valor de R$ 9.671,00, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:806CDC4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38871/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 25.106.470/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 088/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos oriundos de mandados judiciais e ofícios, para atender a rede de saúde, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38871/2025 no valor de R$ 6.513,26, acostado aos autos.
Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:F2209745

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38907/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD. FARM.C - CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38907/2025 no valor de R$ 5.262,21, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:59168448

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38909/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD. FARM.C - CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38909/2025 no valor de R$ 730,00, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:615DE85C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38906/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD. FARM.C - CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de insulinas destinados a insulinodependentes, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38906/2025 no valor de R$ 46.407,50, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:1D799EA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38894/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 081/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38894/2025 no valor de R$ 648,00, acostado aos autos.
Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:0D561309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38886/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de reabilitação, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 38886/2025 no valor de R$ 18.104,00, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:4DA87984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38905/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão Eletrônico nº 81/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38905/2025 no valor de R$ 2.900,00, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:A2C33EBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38904/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA

KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA - CNPJ Nº 26.921.908/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 091/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de insulinas destinados a insulinodependentes, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38904/2025 no valor de R$ 21.715,00, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:2A4580C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38903/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ Nº 31.600.475/0001-42, oriunda do Pregão Eletrônico nº 091/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de insulinas destinados a insulinodependentes, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go., conforme ordem de fornecimento nº 38903/2025 no valor de R$ 1.567,95, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:CB20CB6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38902/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA- CNPJ Nº 40.951.414/0001-10, oriunda do Pregão Eletrônico nº 081/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme ordem de fornecimento nº 38902/2025 no valor de R$ 8.199,82, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:49FC982A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38901/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, oriunda do Pregão Eletrônico nº 081/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme ordem de fornecimento nº 38901/2025 no valor de R$ 1.480,00, acostado aos autos.

Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:8C50D0CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38870/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 088/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos oriundos de mandados judiciais e ofícios, para atender a rede de saúde, conforme ordem de fornecimento nº 38870/2025 no valor de R$ 4.267,40, acostado aos autos.

Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:2D39FCBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38837/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme ordem de fornecimento nº 38837/2025 no valor de R$ 12,00, acostado aos autos.

Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:8F47ED6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38838/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 091/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de insulinas destinados a insulinodependentes, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme ordem de fornecimento nº 38838/2025 no valor de R$ 23.162,96, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:91AD3000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38839/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com RM HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 088/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos oriundos de mandados judiciais e ofícios, para atender a rede de saúde, conforme ordem de fornecimento nº 38839/2025 no valor de R$ 8.057,80, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:2741777A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38847/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ Nº 10.940.830/0001-52, oriunda do Pregão Eletrônico nº 074/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, tendo por objeto a contratação

de empresa para eventual aquisição de material farmacológico de reabilitação, para atender a rede de saúde dasecretaria municipal de saúde de inhumas, conforme ordem de fornecimento nº 38847/2025 no valor de R$ 8,60, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:76D4DD82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38848/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 10.940.830/0001-52, oriunda do Pregão Eletrônico nº 088/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos oriundos de mandados judiciais e ofícios, para atender a rede de saúde, conforme ordem de fornecimento nº 38848/2025 no valor de R$ 1.256,80, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:759F07A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38948/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com IMPERIUM MED DISTRIB.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA 43.269.791/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº38948/2025 no valor de R$26.130,00, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:DF123AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38857/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES - CNPJ Nº 44.876.008/0001-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 088/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos oriundos de mandados judiciais e ofícios, para atender a rede de saúde, conforme ordem de fornecimento nº 38857/2025 no valor de R$ 2.124,36, acostado aos autos. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:78D40800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38949/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA 20.344.116/0001-55, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38949/2025 no valor de R$ 1.287,84, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:71430765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38933/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CORUMBA HOSPITALAR LTDA 18.442.927/0001-47, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38933/2025 no valor de R 14.494,65, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:73B0E2DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38934/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38934/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CORUMBA HOSPITALAR LTDA 18.442.927/0001-47, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38934/2025 no valor de R 435,00, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:A4051619

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38932/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 18.442.927/0001-47, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38932/2025 no valor de R 3.435,70, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:B43F1FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38931/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº

38931/2025 no valor de R 5.321,80, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:48C71C25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38929/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 20.140.256/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38929/2025 no valor de R$ 2.367,30, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:BD86B5CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38930/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 20.140.256/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38930/2025 no valor de R$ 3.307,80, acostado aos autos.
Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:6CDA16ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38924/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA 36.979.350/0001-99, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38924/2025 no valor de R$ 9.226,34, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:EDD26A08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38925/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA 36.979.350/0001-99, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38925/2025 no valor de R$ 129,00, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:CAC27F99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38921/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA 04.956.527/0001-45, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38921/2025 no valor de R$ 3.659,76, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:26FD643C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38922/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 30.888.187/0001-725, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38922/2025 no valor de R$ 6.046,00, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:3B1547C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38926/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 07.094.705/0001-64, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38926/2025 no valor de R$ 21.706,09, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:F76400C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE FORNECIMENTO DE EXTRATO 38915/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI 07.626.776/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 087/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 26/2024,, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a rede de saúde da secretaria municipal de saúde de inhumas – go, conforme Ordem de Fornecimento nº 38915/2025 no valor de R$ 3.080,00, acostado aos autos. Inhumas 26 de março de 2025

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:A4E9235E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA;
CNPJ: **03.649.963/0001-09**;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos e materiais para manutenção, limpeza e conservação das vias públicas;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 3400/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).**
Data da Assinatura do Contrato:25/03/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:9E39A637

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas/GO**, onde realizará sessão pública online, no dia **11 de abril de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:25406F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e para uso em manutenções de veículos de óleos e lubrificantes automotivos,** onde realizará sessão pública online, no dia **15 de abril de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:39C0F37C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025006506 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 259/2022,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, DROGARIA E FARMÁCIA BOA VISTA LTDA - ME**, inscrita na CNPJ n° 08.101.272/0001-90, estabelecida na Praça da Liberdade, nº 01, Sala 01, Setor Central – Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, JULIANA BASILIO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO , inscrito no CPF sob n° 006.839.101-32, doravante denominada de **CREDENCIADA.**

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5C6D7327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025006509 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2022,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, THIAGO BORGES CARVALHO EIRELLI**, inscrita na CNPJ n° 04.278.194/0001-42, estabelecida na Praça da Liberdade, nº 11, Centro – Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, THIAGO BORGES CARVALHO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO , inscrito no CPF sob n° 882.999.881-87, doravante denominada de **CREDENCIADA.**

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:03C7A9F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025006513 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 263/2022,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, IPAMERI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita na CNPJ n° 37.410.123/0001-00, estabelecida na Rua General Mascarenhas de Morais, nº 61 – Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, LUCIANO BORGES CARVALHO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO , inscrito no CPF sob n° 824.427.461-15, doravante denominada de **CREDENCIADA.**

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E770EE17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 472/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 472/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025006508 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 472/2022,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, SOARES E FERNANDES COMERCIO FARMACEUTICO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 21.602.204/0001-72, estabelecida na Avenida Paranaíba Qd.06, Lt.16, Centro – Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, neste ato representada pela representante legal, DAYANE SOARES DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, inscrita no CPF sob n° 989.819.781-15, doravante denominada de **CREDENCIADA.**

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BC89FDBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025006507 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2022,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, MARIA ROSA SILVA E CIA LTDA**, inscrita na CNPJ n° 20.432.759/0001-50, estabelecida na Rua Intendente José Vaz, nº 11, Sala 01, Centro – Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, MARIA ROSA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, inscrito no CPF sob n° 984.445.731-91, doravante denominada de **CREDENCIADA.**

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B95A04AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025006505 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2022,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, DROGARIAS ULTRA POPULAR IPAMERI LTDA**, inscrita na CNPJ n° 17.679.375/0001-22, estabelecida na Rua Miguel David Costa, nº 27ª, Centro – Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, FLÁVIA PACHECO ARAÚJO AURELIANO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO , inscrito no CPF sob n° 990.665.561-53, doravante denominada de **CREDENCIADA.**

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C9F059DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025006510 do Credenciamento nº 002/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2022,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ANVISA - PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC), PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAÇÃO, USO EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, PERANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com a empresa**, FARMÁCIA MEDALHA MILAGROSA LTDA**, inscrita na CNPJ n° 02.107.456/0001-80, estabelecida na Praça da Liberdade, nº 33, Centro – Ipameri-GO, neste ato representada pelo representante legal, MARISA SANTOS ANJO MARIANO DE FARIA, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO , inscrito no CPF sob n° 546.203.921-20, doravante denominada de **CREDENCIADA.**

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Ipameri
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CA245A42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com fundamento no art. 72 da lei n.° 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **GENTE SEGURADORA SA**, sociedade seguradora de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.° 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representada pela Sra. **VICTORIA MACCARI SOARES**, portadora do CPF n.º 848.122.650-53, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre-RS, no valor total de **R$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025001472**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 229/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 19 de março de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:01E2F19F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 340/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 340/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025001472**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 229/2025**, publica o extrato do **Contrato n.° 340/2025** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, sociedade seguradora de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.° 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, neste ato representada pela Sra. **VICTORIA MACCARI SOARES**, portadora do CPF n.º 848.122.650-53, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre-RS, no valor total de **R$ 40.575,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025001472**.

Ipameri-Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0C29B304

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1400/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1400/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ: 08.973.143/0001-91, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.411,20 (dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9819E44B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1399/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1399/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.698,80 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35C4D1CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1398/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1398/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, CNPJ: 07.405.344/0001-20, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.396,80 (um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CB5FD14F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1404/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1404/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.419,20 (Dois mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44A71412

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1397/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1397/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C707F0ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1405/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1405/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, CNPJ: 01.905.150/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:97831CD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1406/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1406/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, CNPJ: 12.383.486/0001-73, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.575,60 (Dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8DDC583D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1396/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1396/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, CNPJ: 07.405.315/0001-68, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.195,20 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:69D9063E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1407/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1407/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO**, CNPJ: 00.670.256/0001-06, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:38E2051A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1395/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1395/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, CNPJ: 08.973.147/0001-70, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.356,40 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:910DB0C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1408/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1408/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO E ESCOLAR MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, CNPJ: 07.405.310/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.904,40 (Dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BC504832

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1409/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1409/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ: 00.692.797/0001-35, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.990,40 (Um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7706EE00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1394/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1394/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, CNPJ: 09.201.188/0001-00, adiantamento de recursos no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB45164B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1410/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1410/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, CNPJ: 07.405.357/0001-07, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.379,20 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:38C55EEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1411/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1411/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS - EJA**, CNPJ: 13.412.489/0001-50, adiantamento de recursos no valor de **R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA9E261A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1401/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1401/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.022,40 (um mil e vinte**

dois reais e quarenta centavos), para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:738E3353

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1412/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1412/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, CNPJ: 08.829.684/0001-40, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.548,20 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E8E1978

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1413/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1413/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E2C1F6E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1414/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1414/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS - PRÉ ESCOLAR**, CNPJ: 07.405.370/0001-58, adiantamento de recursos no valor de **R$ 316,80 (Trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D3618D92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1403/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1403/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E EJA**, CNPJ: 08.973.157/0001-05, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6868B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1402/2025 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1402/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APÓSTOLO - CRECHE**, CNPJ: 08.973.150/0001-93, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.452,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F587156

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPAMERI**, com fundamento no art. 72 da lei n.° 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **STATUS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.396.182/0001-74, com sede na Rua Gustavo Leyser, N° 16, Qd. 62, Lt. 301, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **FREDERICO ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº 700.310.301-06, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025003222**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 243/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 21 de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:505067D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no Processo Administrativo n.º 2025003222, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 243/2025**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPAMERI**, com a empresa **STATUS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.396.182/0001-74, com sede na Rua Gustavo Leyser, N° 16, Qd. 62, Lt. 301, Centro, Ipameri – GO, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **FREDERICO ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº 700.310.301-06, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, no valor estimado de **R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo n. º 2025003222**.

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CF49932E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1262/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº.: 1262/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de Licença por Interesse Particular ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando a portaria de nº 1473/2023 de 09 de maio de 2023 que concede Licença por Interesse Particular no período de 09/05/2023 a 08/05/2025;
Considerando o Art. 92 § 2º da Lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022, que autoriza a prorrogação da Licença Particular por uma única vez por igual período;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Srª.: JULIANA LOURENÇO MIRANDA**, matrícula funcional **nº.: 103.513**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **Prorrogação de Licença por Interesse Particular** pelo período de (dois) 2 anos, a partir de **09/05/2025**, nos termos do processo administrativo 2025006014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31A0C3D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1415/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1279/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 1415/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 1279/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1279/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA- GO	13/03/2025 14/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE GESTORES E TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS, QUE ACONTECEU NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.	R$450,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT TORO, PLACA: PQA 2869	
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26(vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A805640

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 02

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 2046/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: LIDER OXIGENIO EIRELI inscrita no CNPJ 10.365.778/0001-58 com o respectivo valor de R$ 198.899,76 (cento e noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), ROCHEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.368.557/0001-73 com o respectivo valor de R$ 359.251,20 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES LTDA inscrita no CNPJ 11.805.064/0001-86 com o respectivo valor de R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais). OBJETO: Futura e eventual aquisição de Oxigênio medicinal, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência, elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, elaborado pelas referidas Secretarias. VALOR GLOBAL: R$ 576.487,20 (quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Iporá, 27 de março de 2025.

MIRLLA TEIXEIRA DOS SANTOS CUNHA.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:111E6BD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DECRETO N°05/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** a Sra. **KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**, CPF 040.387.266-90, passando a gozar doravante de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:CA70C357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORA FAMILIAR RURAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 008/2023 - TCM/GO e suas atualizações e, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, assim como pelas regras do edital. O presente edital destina-se ao CREDENCIAMENTO para posterior contratação objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital, para atender as necessidades do Fundo do Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme especificações do Termo de Referência. Os interessados devem entregar a documentação exigida no na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá/GO, com sede à Rua na Av. Goiás, s/n- Centro, Pç do trabalhador,Iporá/GO – CEP: 76200-000, a partir das 07h00min do dia 27/03/2025 até às 17h00min do dia 15/04/2025, em horário de expediente, ficando estendida a convocação para Credenciamento durante todo o exercício de 2025. Iporá, 26de março de 2025.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D46B5B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO.
CONTRATADA: GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação, conservação e diagnóstico do sistema de drenagem municipal, conforme descrito no Termo de referência, parte integrante do presente contrato, durante o exercício de 2025.
PRAZO: doze meses
VALOR ESTIMADO* MEDIANTE NECESSIDADE: R$ 1.984,215 (um milhão novecentos e oitenta e quatro reais duzentos e quinze centavos)

Estimado: que se estimou; sobre o qual se fez um cálculo aproximado.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Iporá, 15 de janeiro de 2025.

EDJAIMES MAGALHÃES DE ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Mirlla Teixeira Dos Santos Cunha
Código Identificador:209733E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei 14.133/21 "08 dias úteis", aquisição de bens, cujos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto). Edital nº 09/2025, sessão 07/04/2025 as 09:00 hs. Objeto é a Contratação de Empresas para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, circunscrito no território do Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o período de 2025. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail israelandialicitacao@gmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 25/03/2025.

SERGIO HENRYQUE PEREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:315B5776

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025 - FMAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 357/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO CONTRATO: 014/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: AMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ nº: 41.755.286/0001-00
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2025 a 26 de março de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Data Assinatura: 26 de março de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F13429C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 064/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 056/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 27 de março de 2025 até o às 17h00min do dia 01 de abril de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PLOTER PARA JANELAS DA ESCOLA MUNICIPAL BELISARINA GALDINO DE OLIVEIRA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 26 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:652D0C54

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025 - FME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 357/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO CONTRATO: 010/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ nº: 41.755.286/0001-00
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2025 a 26 de março de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).
Data Assinatura: 26 de março de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:29BA6E5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 357/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO CONTRATO: 023/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ nº: 41.755.286/0001-00
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2025 a 26 de março de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 128.170,00 (cento e vinte e oito mil, cento e setenta reais).
Data Assinatura: 26 de março de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E5881290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 062/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 062/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 27 de março de 2025 até o às 17h00min do dia 01 de abril de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOPODA, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 26 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FCB9B8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 063/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 063/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 27 de março de 2025 até o às 17h00min do dia 01 de abril de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS MOTOPODA, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 26 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F2A5B508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA: M S PAVIMENTACAO E INDUSTRIA DE ASFALTO EIRELI
CNPJ nº: 32.624.784/0001-15
OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica.
VALOR: R$ 166.432,40 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Data Assinatura: 26 de março de 2025
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 26 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:42454EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 066/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 066/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 27 de março de 2025 até o às 17h00min do dia 01 de abril de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE SOLEIRAS DE GRANITO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 26 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7029465B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025 - P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 357/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO CONTRATO: 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONTRATADA: AMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ nº: 41.755.286/0001-00
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2025 a 26 de março de 2026.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 383.401,95 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).**
Data Assinatura: 26 de março de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F8A9951E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 110/2025
PROCESSO Nº 1493/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **aquisição de jogos e materiais pedagógicos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos do CMEI Heliúgo Cardoso de Souza, vinculado à secretaria municipal de educação e cultura do município de Itauçu-GO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 27 a 31 de março de 2025.

Itauçu, 26 de março de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:17A74EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04-2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 03/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO IPREMI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 13/03/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para Instituto de Previdência do Município de Itauçu.
LOCATÁRIO: IPREMI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO LOCATÁRIO: 05.049.574/0001-78

RESPONSAVEL: RAMON PERES DE FREITAS

LOCADOR: MONTE REI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

CNPJ DO LOCADOR: 23.543.365/0001-68

RESPONSÁVEL: RODRIGO ELIAS CARVALHAES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:ACF29B30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADESÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00
CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:131/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.249.438,66

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:FF449A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar o resultado da Adesão a Ata Registro de Preços nº 10/2024 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, do município de Aparecida do Rio Doce que objetiva: a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão,junto àempresa vencedora**VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50,** com sede Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260, através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 10/2024 objeto do PE 008/2024, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50,** com sede Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839, Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260**,** representada por seu sócio administrador **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** brasileiro, casado, inscrito no RG: 750.371-SSP/GO e CPF: 236.491.004-34, para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e demais secretarias do Município de Lagoa Santa-GO, ora objeto de adesão conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. Conforme tabela de produtos, quantitativos e valor objeto da adesão:

QUANTITATIVO TODOS OS ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ANUAL
Combustível	123.100 LITROS	R$ 760.249,00
Manutenção preventiva e corretiva	SERVIÇOS	R$ 489.189,66
VALOR TOTAL		R$1.249.438,66

ADM

PRODUTO	QTDE. LITROS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DIESEL S-500	31000	6,19	R$ 191.890,00
DIESEL S-10	15000	6,29	R$ 94.350,00
GASOLINA	4000	5,99	R$ 23.960,00
ARLA 32	300	3,29	R$ 987,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO		R$194.139,25

FMAS

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GASOLINA	3.500	5,99	R$20.965,00
ARLA 32	50	3.29	R$ 164,50
MANUTENÇÃO PREVENTIVA		SERVIÇO	R$ 1.800,00

FME

PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DIESEL S-500	24000	6,19	R$148.560,00
DIESEL S-10	4.600	6,29	R$ 28.934,00
GASOLINA	2000	5,99	R$ 11.980,00
ARLA 32	50	3.29	R$ 164,50
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO		R$157.934,41

FMS

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DIESEL S-10	20.000	6,29	R$125.800,00
GASOLINA	19.000	5,99	R$113.810,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		SERVIÇO	R$134.000,00

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos na forma da Adesão à Ata de Registros de Preços e ordens de fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **março** do ano de **2025**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:EAAA4E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADM VOLLUS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 10/2024 OBJETO DO PE 008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50	ADM N°: 044/2025	R$ 505.326,25

Vigência do Contrato: 26/03/2025 até 25/03/2026
Data da Assinatura do contrato: 26/03/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Dário da Costa Barbosa Junior – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:6ECAE1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO FMAS VOLLUS

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 10/2024 OBJETO DO PE 008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50	FMAS N°: 009/2025	R$ 22.929,50

Vigência do Contrato: 26/03/2025 até 25/03/2026
Data da Assinatura do contrato: 26/03/2025
Assinaturas: Flavia Cristina Pereira da Silva de Macedo – Gestora. Dário da Costa Barbosa Junior – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:F1E92962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO FME VOLLUS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 10/2024 OBJETO DO PE 008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ/MF nº. 49.445.230/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50	FME N°: 032/2025	R$ 347.572,91

Vigência do Contrato: 26/03/2025 até 25/03/2026
Data da Assinatura do contrato: 26/03/2025
Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião – Gestora. Dário da Costa Barbosa Junior – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:33046883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO FMS VOLLUS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 10/2024 OBJETO DO PE 008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA E GESTÃO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 03.817.702/0001- 50	FMS N°: 029/2025	R$ 373.610,00

Vigência do Contrato: 26/03/2025 até 25/03/2026
Data da Assinatura do contrato: 26/03/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor. Dário da Costa Barbosa Junior – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:14312CD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 227

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **C.A S COMERCIO DE CALCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.054.861/0001-89, situada na R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, nº 560, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção da secretaria de esporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **março** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D1738AD7

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 198

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa 33.487.974 VALDINEI GONCALVES BELLETTI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.487.974/0001-09, estabelecida na 10AV ALCEU NUNES CHAVES, JARDIM PLANALTO, Nº S/N, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos destinada a manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AC0FA1A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Termo na Ata de Registro de Preço nº 87/2023, proveniente do Edital do Pregão Presencial nº 37/2023, **onde se lê: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "UMA" AMBULÂNCIA SEMI UTI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Leia – Se: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI UTI, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:03E19836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Procedimento Administrativo: nº 873/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Dispensa n°: 67/2025.
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CLEIDIOMAR SOARES DOS SANTOS (CNPJ sob nº 59.385.661/0001-25).
OBJETO:
contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana: retirada de galhos, entulhos, coleta de lixo domestico, no Distrito do Registro do Araguaia, pelo período até 30 de abril de 2025, em conformidade com o termo de referencia.

Vigência: 21/03/2025 a 30/04/2025. **Data da Assinatura**: 21/03/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:13AB2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a aquisição de itens e serviços de serralheria para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na reforma e expansão do CEMEI José Dilma Maciel.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 01 de abril de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de março de 2024.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9FF78130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a registro de preço para fatura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL).** Pelo período até 31 de dezembro de 2025, conforme termo de referencia no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 11 de abril de 2025, às 16h00min (dezesseis horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 15/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 26 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5B3449B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1506//2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de taxa de inscrição para participação do campeonato regional prata da casa edição 2025, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 1 de abril de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 26 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:34863311

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14/2025 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**14/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 24.586.600/0001-41**
Contratada:	**P L SOUTO – MUNDO DOS PURIFICADORES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 01.273.325/0001-00**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada em manutenção e aquisição de bebedouros e Refil de Filtros para os Purificadores de Água.**
Valor :	**R$ 40.786,00**
Data da Publicação	26/03/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7FC19A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**27/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WANDIR ALLAN E TALITA HAYASAKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **27.689.176/0001-59**
Objeto:	**CONSULTORIA DE ASSESSORIA JURÍDICA.**
Valor Global:	**R$ 216.000,00**
Prazo de vigência	21/01/2025 A 21/01/2026.
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.01**
Data da publicação:	26/03/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AE34D3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 46/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 46/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**46/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WANDIR ALLAN & TALITA HAYASAKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **27.689.176/0001-59**
Objeto:	**CONSULTORIA DE ASSESSORIA JURÍDICA.**
Valor Global:	**R$ 216.000,00**
Data da Publicação	**26/03/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:35CB8221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 19/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**19/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AGC CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 13.927.783/0001-03**
Objeto:	**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**
Valor :	**R$ 90.000,00**
Data da Publicação	26/03/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:76CDCCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 41/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**41/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**AGC CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **13.927.783/0001-03**
Objeto:	**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**
Valor Global:	**R$ 90.000,00**
Prazo de vigência	12/03/2025 A 12/01/2026.
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	26/03/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F6FEEA37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 124

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 27 de março de 2025 até o às 08h30min do dia 01 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de bolsa e estojo nécessaire para presentear as mães no evento festa em comemoração ao dia das mães a se realizar no mês de maio para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte/Go. Exercício 2025. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 27 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1A543E0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/ 2025

FUNDAMENTAÇÃO: o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: GILLEADY GUILHERME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - EIRELI
OBJETO: Contratação por preço global de uma empresa especializada na prestação de serviços acessória Jurídica ao departamento da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Montividiu do Norte/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/03/2025 a 31/12/2025.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 10 (dez) parcelas, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA –FICHA: 359 FONTE: 100.
DATA ASSINATURA: 26/03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO: 200/ 2025

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8112627F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 149

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min o dia 27 de Março de 2025 até as 08h30min do dia 01 de Abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para contratação de empresa especializada em para prestação de serviços especializados em locação de trator esteira com operador para a realização de serviços de manutenção na área destinada ao despejo de lixo urbano neste Município, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 26 de Março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:56CED140

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 148

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, no período das 08h30min do dia 27 de março de 2025

até às 08h30min do dia 01 de abril de 2025, estará buscando propostas de empresas para a elaboração de projetos executivos para implantação de sistema de micro geração/mini geração fotovoltaica de consumo remoto.
O serviço tem como objetivo viabilizar a geração de energia sustentável, garantindo economia, independência energética e redução do impacto ambiental no município. A contratação atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.
Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail **compras@montividiudonorte.go.gov.br** e telefone **(62) 3384-6282**.

Montividiu do Norte/GO, 26 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:49B63AA9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 128

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte**, **Estado de Goiás** em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09hs do dia 27 de março de 2025 até o às 09hs do dia 01 de abril de 2025**, estará buscando propostas de empresas **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de Segurança do Trabalho. O objetivo desta solicitação é garantir o cumprimento das normas regulamentadoras e a segurança dos colaboradores no ambiente de trabalho para suprir a demanda das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte-Go**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Compras pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 26 de Março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:A5AA5D8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, Marlê divina da silva morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 01 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de 537(QUINHENTOS E TRINTA E SETE REIAS) ovos de páscoa de 250g, destinado aos alunos da rede municipal de ensino do município de mossâmedes.
ESTIMATIVA DO PREÇO: 7.426,71(SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVO)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:555B54E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde de Mossâmedes, por meio da Secretária Municipal de Saúde de Mossâmedes, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 01 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Mossâmedes, incluindo todos os computadores, redes, impressoras, tablets, notebooks e demais aparelhos de tecnologia inclusive as câmeras do sistema de segurança de todas as Unidades de Saúde.
Por período de 09 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C7C0ADF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 01 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Dosimetria ambiental e individual para sala de Raio-x e para os Técnicos em Radiologia do Hospital Municipal Dona Sinhá e contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho Raio-x e equipamentos hospitalares (DEA, Monitor de multiparâmetro, autoclave, eletrocardiograma e outros) para cumprimento com os protocolos exigidos pelo Conselho Regional de Radiologia, pela Vigilância Sanitária Estadual e Ministério Publico do Trabalho.

POR PERÍODO DE 9 MESES.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F16CDDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 01 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de profissional especializado para produção de conteúdo jornalístico e produção de conteúdo para internet (marketing digital) para atuar na criação e disseminação de conteúdos direcionados a mídia e a internet, com objetivo de promover a transparência, a comunicação efetiva com a população, e a divulgação das ações governamentais.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:074456FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Fundo Municipal de Educação de Mutunópolis – Go, realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2025, processo nº 2202/2025, modo de disputa: aberto, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2025, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 09/04/2025 às 08h00min. Início da sessão pública às 08h01min. Início da fase de disputa às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 27/03/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 27 de março de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:F98C2341

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 47/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 751/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 14/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 25.090.674/0001-55;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos da dupla "RENAN & RAY", para apresentação no dia 24 de agosto de 2025 em comemoração ao 2º rodeio Show da cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Data Assinatura: 10/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1E4E0313

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 45/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 750/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 15/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 28.163.862/0001-54;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos do cantor "ZEZÉ DI CAMARGO", para apresentação no dia 21 de agosto de 2025 em comemoração ao 2º rodeio Show da cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Data Assinatura: 10/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:84BD8BCE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 43/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 752/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 16/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos do cantor "FELIPE ARAUJO", para apresentação no dia 23 de agosto de 2025 em comemoração ao 2º rodeio Show da cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Data Assinatura: 07/03/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BDF07F8D

PODER EXECUTIVO
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 131/2023 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da iluminação pública e demais necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Municipal**
Valor Total: R$ 303.618,25
Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.
FundamentaçãoLegal:Art.94/176
Parágrafoúnico,IeIIdaLei14.133/2021.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:01313D15

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 25/03/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 83/2025, PROCESSO Nº 851/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **DIANJU ALIMENTOS LTDA**, com **CNPJ 10.360.359/0001-23**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 200G, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS NO CRAS, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 25 de março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:254D3839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 84/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 25/03/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 84/2025, PROCESSO Nº 783/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **J E TAVARES FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, com **CNPJ 39.281.940/0001-31**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FATURAMENTO, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA AOS PROGRAMAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 25 de março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6986A565

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 011/2025

Processo Administrativo nº 1366/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03 / INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0002-93 / PREMIUM HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91 / RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.781.677/0001-63 / SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº

06.065.614/0001-38. OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Emenda Parlamentar Impositiva do Dep. Estadual Jeferson Rodrigues, Número 475/2022, Processo 202300010002951, Via Fundo a Fundo entre a Secretaria de Saúde de Goiás e o Município de Nerópolis – GO, em atendimento as necessidades de todas UBS conveniadas com o Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R$ 289.274,90 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Nerópolis, 26 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:B0086D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023. Objeto: locação de imóvel localizado a Rua Pedro Júlio, Qd. 16, Lt. 09-A, Casa 3, s/n, Centro, nesta cidade, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população para fins da instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, no período de **01/04/2025 à 31/05/2025**, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em 02 (dois) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal. LOCADOR: SERGIO ANTONIO MUNIZ, CPF nº 413.459.321-20. LOCATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 26 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:24F4AC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Processo nº 2870/2025.
Inexigibilidade nº 46/2025.
Contrato nº 21/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: FAGUNDES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.041.761/0001-88
Valor: R$ 146.666,65 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, com o objetivo de atender às demandas técnicas e operacionais do Município de Nerópolis/GO, conforme descrito no Termo de referência.

Nerópolis, 26 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D47EC15E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Dispensa de Licitação nº 59/2025.
Processo Administrativo nº 2503/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em locação de ônibus, com a finalidade de levar as crianças do Projeto Bombeiro Mirim para Caldas Novas no passeio no DIA DA ALEGRIA oferecido pelo Hot Park

CONTRATADO: P G VIAGENS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.130.935/0001-81
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 26 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AC6A4164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 015/2025

Processo Administrativo nº 1180/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA, CNPJ 20.949.657/0001-07. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para Elaboração e Impressão de Carnês de IPTU/ITU para o exercício de 2025. Atendendo as necessidades do Município de Nerópolis/GO. Conforme condições, quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Economia. VALOR GLOBAL: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). Nerópolis, 26 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:A45741A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1930/2025
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO SPIN, PLACA RBM-7D45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA.
Valor: R$ 15.286,91 (quinze mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Novo Brasil-GO, 26 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D1E95AE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1977/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CANECA TÉRMICA DE INOX PARA SEREM ENTREGUES COMO LEMBRANÇAS AOS PARTICIPANTES DA CIR - COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: HIDRASERV LTDA.
Valor: R$ 2.476,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
Novo Brasil-GO, 26 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:639C7CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1927/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO, PLACA: OMO-8684, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA.
Valor: R$ 2.201,32 (dois mil e duzentos e um reais e trinta e dois centavos).
Novo Brasil-GO, 26 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:04F8E3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1973/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE NOVO BRASIL.
Contratadas: HIDRASERV LTDA.
Valor: R$ 4.822,01 (quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e um centavo).
Novo Brasil-GO, 26 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:621FFE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1974/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ MECÂNICA MICHIGAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE NOVO BRASIL.
Contratadas: HIDRASERV LTDA.
Valor: R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Novo Brasil-GO, 26 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:11FC2100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2471/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: contratação por meio de inexigibilidade do cantor Olairson (banda Laillson Five) para apresentação de show musical na feirinha do povo que será realizada no dia 28 de março de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: 48.044.574 OLAIRSON MENDES DOS SANTOS.
VALOR R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 26 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:894C06FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 010/2025

PROCESSO Nº 089/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0110/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
010/2025	Contratação de serviços de mão de obra própria em manutenção e limpeza predial para atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go, pelo	**089/2025**	**04/04/2025 09:00 hs**	Menor Preço

	período de 09 (nove) meses.			

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 26 dias do mês de março de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:6F4CFDAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N 005/2025
PROCESSO Nº 080/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de feveriro de 2025, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
005/2025	Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo sedan para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.	**080/2025**	**10/04/2025 09:15 hs**	Menor Preço Por Item

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: https://bnc.org.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 26 dias do mês de março de 2025

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:846BCBFE

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02/2025-FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02/2025-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.557/2025, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.30; 35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.168,00 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **SAMAMBAIA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:74E6E62C

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 80/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA C M FERREIRA SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **C M FERREIRA SISTEMAS**, de título: **ON LINE SISTEMAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.480.589/0001-51, com sede/endereço na Rua Americano do Brasil, n°. 139, Q. 71, L. 13, sala 02, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o **Sr. CLEITON MONTEIRO FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3607345 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.908.516-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2521/2024**, **Dispensa de Licitação n. 175/2024 e Parecer Jurídico n. 333/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 07 (sete) meses do contrato FMS n. 80/2024, firmado aos 03 (três) dias de julho de 2024, conforme C.I. SMS n. 171/2025 e Parecer Jurídico n. 203/2025; e ainda, considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, segunda, quarta (caput) e quinta (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviço dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso do Hospital Natalino Alberto de Morais, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MESES	VL. UNT.	TOTAL
01	Fornecimento de 02 pontos de internet com a velocidade de download de 750 Mbps para o Hospital Natalino Alberto de Morais	07	R$ 600,00	R$ 4.200,00
Valor Total do Original				R$ 4.200,00
Valor Total do 1º T.A				R$ 4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da Dotação Orçamentária: **55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.39;**
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **14 (quatorze) meses** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **07 (sete) meses** do contrato original, **07 (sete) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 03/02/2025 à 02/09/2025; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, sendo **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** para um período de 07 (sete) meses, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

C M Ferreira Sistemas ***CLEITON MONTEIRO FERREIRA*** Contratada	***RENATA GOMES MOURA*** Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1).....CPF.....

2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C07E03E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Processo nº 917/2025 - OBJETIVO: **Locação de um imóvel, localizado na Rua Abel Coimbra, Quadra 23, Lote 10 A, nº 99, Centro, Palmeiras de Goiás, destinado exclusivamente ao Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás, para o período de 06 meses**, junto a Pessoa Física **EDEZIO PRADO SENA, CPF 251.883.213-00**, no Valor de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),** através da Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.36.356-15.**

Fundamento: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:492EC125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Processo nº 1153/2025 - OBJETIVO: **Contratação da Escola e Corporação Musical 13 de Maio, da cidade de Corumbá de Goiás, para apresentação musical e participação oficial nas festividades das Cavalhadas de 2025, nos dias 20, 21, e 22 de junho**, no Valor de **R$ 47.462,74 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).** Pessoa Jurídica **ESCOLA E CORPORAÇÃO MUSICAL 13 DE MAIO CNPJ: 01.688.811/0001-90.** Através das Dotações Orçamentárias nº: **69.18.13.392.2008.2.021.3.3.90.39.531-23.**

Fundamento: **Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021** e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A81558CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/PMP/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF nº 000.311.581-02. **OBJETO**: Prestação de Serviços na área da Saúde como Enfermeiro atendendo a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. **VIGÊNCIA**: ***17 de Março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025***. **VALOR**: **R$ 28.500,00 (Vinte e Oito mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.301.1003.2175.3.1.90.34.03:** fonte **102.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A8C59D3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 036//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM"

Portaria n°. 036//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor José Carlos de Almeida Melo, CPF. 427.575.841-20, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Cairo Salim, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A049F9A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 037//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM

Portaria n°. 037//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento do Vereador José Carlos de Almeida Melo, à cidade de Goiânia, no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 26 dia do mês de março de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:39C1A071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 557

Lei 557/2025 De 25 de março de 2025.

"Concede reajuste aos profissionais do magistério ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, a reajuste de 6,27% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.

Art. 2ºA tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº268/2011, passa a vigorar com o percentual de recomposição instituído pela presente Lei, conforme novo quadro em anexo.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Perolândia, 25 de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3DB13FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 044/2025, "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 44/2025

Perolândia, 24 de março de 2025

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância dá outras providências."

A Prefeita do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando o teor do Decreto o Decreto nº 130/2025 que dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Perolândia Goiás e dá outras providências**;**

Considerando a necessidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Perolândia.

Art. 2º Os membros designados para essa comissão são:

Representantes da Secretaria Municipal Educação
Titular: Vagneia Almeida Ferreira
Suplente: Lucinda Freese Alves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Elivânia Silva de Jesus
Suplente: Adriana Gama Bastos de Almeida

ConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente–CMDCA;
Titular: Aline Maria dos Reis
Suplente: Daiane Kelly Pereira Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gabriela Rodrigues Vilela
Suplente :Kamila Figueiredo Santana

Representante da SociedadeCivil:
Titular: Keyla Alves da Costa Ferri
Suplente: Edimara Alves Campos Vieira

Parágrafo único: Os trabalhos serão presididos pela representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social senhora Elivânia Silva de Jesus.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia, 24 de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:342A08A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2231/2025
DISPENSA DE N° 027/2025

Empresa: MARCOS PAULO BATISTA DA SILVA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Eletricista para Atender as demandas de serviços de Manutenção preventiva, corretiva, de emergência e de instalação de equipamentos elétricos em geral em imóveis públicos do município de Perolândia/GO.

Assinatura: 03/03/2025.

Vigência: 03/03/2025 à 03/03/2026.

Valor Global: R$ 61.440,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte reais).

Dotação orçamentária:

04.29.15.452.0078.2.154-3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Março de 2025.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4C2B2046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 024/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **LEANDRO ANDRADE DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 027/2025,** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Eletricista para Atender as demandas de serviços de Manutenção preventiva, corretiva, de emergência e de instalação de equipamentos elétricos em geral em imóveis públicos do município de Perolândia/GO, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 03 de Março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor Designado ao Contrato nº 024/2025.

Eu, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B93D8F9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°292/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **25/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:B1526541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°293/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **25/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:432252BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°294/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **25/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:D2D4B863

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°295/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu/GO no dia **25/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:C724DD2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°296/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **25/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:1639E82D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°297/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE MARÇO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **ROSIMAR CAMARGO NOTO,** portador do CPF nº 786.294.971-49, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Agente comunitário de saúde (ACS), que fará excepcionalmente viagem para reunião na Assembleia Legislativa (ALEGO) no município de Goiânia/GO no dia **28/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 819-2 C/C 12259-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:13EB17EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°298/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **LILIAN KATIELY DE SOUZA,** portador do CPF nº. 033.823.251-60, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Agente comunitário de endemias (ACE), que fará excepcionalmente viagem para reunião na Assembleia Legislativa (ALEGO) para o município de Goiânia/GO no dia **28/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 0001 C/C 83168974-9 ou pix 62986058381.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:8E71F0A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°299/2025 PILAR DE GOIÁS, 25 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **LAUDINA CUNHA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 000.309.791-96, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Agente comunitário de saúde (ACS), que fará excepcionalmente viagem para reunião na Assembleia Legislativa (ALEGO) no município de Goiânia/GO no dia **28/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 610624-2, Pix 62985854055.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:35A3F302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIMANTO N° 26/2025

CREDENCIANTES: MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO, CNPJ/MF sob o nº 02.647.303/0001-26/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR DE GOIAS**, CNPJ/MF sob o nº 11.827.279/0001-06.

CREDENCIADA: IBN DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 04.846.076/0001-93.

DO OBJETO: Prestação de serviços e realização de procedimentos na área da saúde, a fim de atender à população de Pilar de Goiás/GO.

VIGÊNCIA: 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses.

DO VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 5.01.10.122.0511.2.012 - 3.3.90.39.00- APOIO ADM. E OPERACIONAL À SECRETARIA DE SAÚDE. Ficha: 0338.

Pilar de Goiás/GO, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Sup. Mun. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:2BC4FDFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIMANTO N° 27/2025

CREDENCIANTES: MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO, CNPJ/MF sob o nº 02.647.303/0001-26/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR DE GOIAS**, CNPJ/MF sob o nº 11.827.279/0001-06.

CREDENCIADA: INOVE DIAGNOSTICOS E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 22.410.048/0001-00.

DO OBJETO: Prestação de serviços e realização de procedimentos na área da saúde, a fim de atender à população de Pilar de Goiás/GO.

VIGÊNCIA: 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses.

DO VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 5.01.10.122.0511.2.012 - 3.3.90.39.00- APOIO ADM. E OPERACIONAL À SECRETARIA DE SAÚDE. Ficha: 0338.

Pilar de Goiás/GO, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Sup. Mun. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:A3595A5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIMANTO N° 25/2025

CREDENCIANTES: MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO, CNPJ/MF sob o nº 02.647.303/0001-26/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR DE GOIAS**, CNPJ/MF sob o nº 11.827.279/0001-06.

CREDENCIADA: RENAISSANCE CENTRO MEDICO E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 31.132.476/0001-00.

DO OBJETO: Prestação de serviços e realização de procedimentos na área da saúde, a fim de atender à população de Pilar de Goiás/GO.

VIGÊNCIA: 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses.

DO VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 5.01.10.122.0511.2.012 - 3.3.90.39.00- APOIO ADM. E OPERACIONAL À SECRETARIA DE SAÚDE. Ficha: 0338.

Pilar de Goiás/GO, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR PEREIRA PORTE
Sup. Mun. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:83091EB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 074/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 074/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **FÁBIO LASSERRE SOUA BORGES – PREFEITO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 27 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-GO para tratar de assuntos de interesse desse município na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO e Secretaria da Educação de Goiás.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 25 dias do mês de MARÇO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:ED4BE5D2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 075/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 075/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – CHEFE DE GABINETE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 27 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-GO para tratar de assuntos de interesse desse município na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO e Secretaria da Educação de Goiás.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 25 dias do mês de MARÇO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:CFFDDB46

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 076/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 076/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **ALVARO NERY DE SOUSA FILHO – SUPERINTENDENTE DE ARTICULAÇÃO POLITICA** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 27 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-GO para tratar de assuntos de interesse desse município na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO e Secretaria da Educação de Goiás.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 25 dias do mês de MARÇO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:C37D7118

PODER EXECUTIVO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1207/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1207/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 e 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	Locação de 01 (um) imóvel rural em área de expansão urbana situado nas imediações do Setor Santo Antônio, pelo prazo de 1(um) ano, afim de instalação do Programa de Horta Comunitária no Santo Antônio.
Contratado	**ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS-GO**, CNPJ: 03.416.310/0001-80, com sede na Rua Archimedes Pereira Lima, Centro, Município de Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato representado por **SEBASTIÃO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, inscrito no RG sob o n° 3750787–DGPC/GO e no CPF sob o nº. 845.216.271-53, residente e domiciliado em Piranhas – GO.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses. 02/01/2025 até 31/12/2025.
Valor:	**Valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pelos 12 meses.
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EC1F6DEA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 225/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 225/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS-GO, CNPJ: 03.416.310/0001-80, com sede na Rua Archimedes Pereira Lima, Centro, Município de Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato representado por **SEBASTIÃO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, inscrito no RG sob o n° 3750787–DGPC/GO e no CPF sob o nº. 845.216.271-53, residente e domiciliado em Piranhas – GO.

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a locação do Imóvel Rural, com terreno de aproximadamente 16.606,74 m² de área, situado na Rua: Francisco Honório da Silva, Esq. c/ Rua Luiz José Marques, no Setor Santo Antônio em Piranhas – GO, para **INSTALAÇÃO DO PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA NO SETOR SANTO ANTÔNIO**.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: o aluguel mensal no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** em **12 (doze)** parcelas perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo Administrativo n° 1207/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação n° 017/2025, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6873FF5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1057/2025
Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa no Prédio Público denominado Prédio do Cartório Eleitoral, situado a Avenida Walquir Vieira de Rezende, Nº 295, Centro, Santa Rita do Araguaia - GO. (Sala do Departamento de Licitações e Contratos), o procedimento licitatório na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS TIPO I, conforme proposta nº 11704.4470001/24-002 NOVO PAC, no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo que integra o presente Edital.
Abertura: A presente Concorrência será realizada presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 10/04/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília – DF), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Agente de Contratação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Agente de Contratação, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**, **https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.**
É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.
Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês março do ano de 2025.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8E29A8AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PE 005

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Agente de contratação, tendo em vista o que consta do Processo nº 14343/2024: nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 05/2025**, com abertura prevista para o dia 28 (vinte e oito) de março de 2025, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração na descrição do item 76, FICA ADIADO para o dia 08 (oito) de abril de 2025, às 09:00h. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.São Simão-GO, 26 de março de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:41906B77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE JORNADA (PONTO ELETRÔNICO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 045/2025
PROCESSO Nº 673/2025

A Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 27 de março de 2025 ao dia 31 de março de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para prestação de serviços de **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE JORNADA (PONTO ELETRÔNICO)**; conforme Termo de Referência, publicado e conferido. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão

obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 26 de março de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:86300775

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
N° do contrato:	022/2024 / Dispensa de Licitação n° 006/2024
Tipo de contrato:	Administrativo de Prestação de Serviços
Contratante:	Município de Trindade – Goiás
Contratado:	INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), inscrito no CNPJ sob o n° 01.647.296/0001-08.
Objeto:	1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 022/2024 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL) – ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM ENSINO SUPERIOR CONCLUÍDO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
Valor Global:	R$ 3.596.038,56 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de Vigência:	13/03/2025 até 13/03/2026
Dotação:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental) 03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil) 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME) 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.39.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME)
Data da assinatura:	25/02/2025
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME):	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestora de Contrato:	DÉBORAH DIAS DA SILVA
Fiscal de Contrato:	ADRIANA ALVES BATISTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade/GO, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:E0C5CA1A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 960/2025

DECRETO Nº 960/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **WANDA MARIA ALVES DE SOUZA ANDRADE,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:06BA902E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 961/2025

DECRETO Nº 961/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **LEONARDO DE ALMEIDA RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:86A928B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 962/2025

DECRETO Nº 962/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOAO MARIA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:77411BB5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2025

O Município de Trindade – GO, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2025**, processo n° **27930/2024**, que tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, COLETA DE ENTULHO (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC E CONGÊNERES), VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, SERVIÇOS DE CAPINA E/OI RASPAGEM, INCLUINDO COLETA E TRANSPORTE DO MATERIAL, SERVIÇO DE ROÇAGEM, INCLUINDO COLETA E TRANSPORTE DO MATERIAL E OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, para fins de adequações a serem realizadas no Edital e em seus Anexos, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo que oportunamente a licitação será novamente divulgada. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 26 de março de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:79396957

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 964/2025

DECRETO Nº 964/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **GEIZIELLE DE SOUZA FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS–5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2BC9D656

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 272/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 272/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 9795/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **PAULA REJANE ALMEIDA DA SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5358DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 273/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 273/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 9944/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **SARA GOMES DA SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:321E49A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 274/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 274/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 9965/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JOSYELLE FARIAS FERREIRA DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:85561A91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 275/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 275/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 10026/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARCIO JOSE DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1290F871

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 276/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 276/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – ALESSANDRA NOGUEIRA DO CARMO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Informativo constante no processo nº 9301/2025, a partir de 17.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:72D900C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 277/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 277/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 10164/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **BRUNO ANTONIO EVARISTO**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8A444532

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 278/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 278/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – SANDRA NASCIMENTO DE BASTOS ALVES, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, conforme Informativo constante no processo nº 324/2025, a partir de 26.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:90167CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 279/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 279/2025 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 5º (quinto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – SINOMAR PEREIRA SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 25 (vinte e cinco) anos, conforme Informativo constante no processo nº 4072/2025, a partir de 20.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:17F944E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 156/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 156/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº5871/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **VALTER VAZ FERREIRA JUNIOR**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:354E8E72

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 155/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 155/2025 – CASA CIVIL DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº5871/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **JOÃO ROBERTO CANDIDO DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3C36BE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 029/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.,** tendo como vencedora a empresa: **M NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.485.311/0001-02**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 15.750,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 840,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 1.100,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 360,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 199,50, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 99,50, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 45,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 4.800,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 499,00, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 390,00, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 1.640,00, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R$ 1.420,00, vencedora do item 13, perfazendo o valor de R$ 3.980,00, vencedora do item 14, perfazendo o valor de R$ 380,00, vencedora do item 15, perfazendo o valor de R$ 17,00, vencedora do item 16, perfazendo o valor de R$ 16,00, vencedora do item 17, perfazendo o valor de R$ 96,00, vencedora do item 18, perfazendo o valor de R$ 756,00, vencedora do item 19, perfazendo o valor de R$ 312,00, vencedora do item 20, perfazendo o valor de R$ 654,00, vencedora do item 21, perfazendo o valor de R$ 150,00, vencedora do item 22, perfazendo o valor de R$ 59,00, vencedora do item 23, perfazendo o valor de R$ 120,00, vencedora do item 24, perfazendo o valor de R$ 2.992,00, vencedora do item 25, perfazendo o valor de R$ 412,00, vencedora do item 26, perfazendo o valor de R$ 121,50, vencedora do item 27, perfazendo o valor de R$ 84,00, vencedora do item 28, perfazendo o valor de R$ 64,00, vencedora do item 29, perfazendo o valor de R$ 104,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 37.460,50 (Trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 029/2025 - homologada em 26/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.30.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
03.43.04.122.0437.1102.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Trindade, 26 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B2F530B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 025/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS DE BEBÊS, DESTINADOS À AÇÕES DE CUNHO BENEFICENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.,** tendo como vencedora a empresa: **JOIL AFONSO MIRANDA COMÉRCIO - CNPJ: 45.574.497/0001-90**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 5.880,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 6.180,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 3.435,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 4.110,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 4.050,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 3.075,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 3.777,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 2.607,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 1.680,00, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 1.633,50, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 3.150,00, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R$ 3.120,00, vencedora do item 13, perfazendo o valor de R$ 2.970,00, vencedora do item 14, perfazendo o valor de R$ 3.022,50, vencedora

do item 15, perfazendo o valor de R$ 5.097,00, vencedora do item 16, perfazendo o valor de R$ 3.120,00, vencedora do item 17, perfazendo o valor de R$ 2.295,00, vencedora do item 18, perfazendo o valor de R$ 1.455,00, vencedora do item 19, perfazendo o valor de R$ 1.603,50. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 62.260,50 (Sessenta e dois mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 025/2025 - homologada em 26/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
08.01.16.244.0837.1427.3.390.32.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Benefícios Eventuais

Trindade, 26 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E960434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 050/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL BEM COMO SUAS UNIDADES,** tendo como vencedora a empresa: **17.474.000 ALMIR ALVES BORGES - CNPJ: 17.474.000/0001-26**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 7.900,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 10.850,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 2.700,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. Dispensa de Valor nº 050/2025 - homologada em 26/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção Bloco da Proteção Básica
08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção Bloco da Proteção Especial
08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção da Bolsa Família (IGDBF)

Trindade, 07 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:86D009B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 003/2025 – SAÚDE

PORTARIA N° 003/2025 – SAÚDE DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Processo mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Trindade-GO"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e,
CONSIDERANDOo disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear como GESTOR DE CONTRATO a servidora **SILMA BARBOSA LIMA QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF nº 597.685.681-00, e como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ROSIMEIRE DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 708.069.341-15, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº 25678/2024 – 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 983/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 103/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos para serem utilizados nas unidades de saúde e nos pacientes domiciliares do Município de Trindade, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - À Fiscal e Gestora nomeadas deverá ser entregue pelo Departamento de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 3º - Fica garantido a Fiscal e a Gestora do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2024 e terá validade durante a vigência contratual.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO.,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde-
-Secretária de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8BE455C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Gameleira, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.270.838/0001-11, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, a partir do dia 27 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, do corrente exercício, em caráter permanente o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentaria, para atender a demanda do Fundo Municipal Saúde do município de Gameleira, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:F7831516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **08/04/2025 às 15:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:E8C6520B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **08/04/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:2BC84367

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 007-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 07 DE ABRIL DE 2025, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : contratação de empresas especializada para transporte escolar de 02(duas) linhas, para atender Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 27 de março de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:822BB29E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 008-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 12.097.489/0001-40, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 08 DE ABRIL DE 2025, com inicio às 08:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : contratação de empresas para futura e eventual aquisiçao de materiais de insumos hospitalares, odontológicos e medicamentos para o Centro de Saúde Santa Rosa, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-3159, site https://novaiguaçu.go.gov.br 27 de março de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:A538C290

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 009-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 07 DE ABRIL DE 2025, com inicio às 15:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : contratação de empresas para futura e eventual aquisição de materiais de construção que serão utilizados por diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Iguaçu De Goiás – Go, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 27 de março de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:15E8F512

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 010-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 07 DE ABRIL DE 2025, com inicio às 11:00**

HS, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte : contratação de empresas para futura e eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados por diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Iguaçu De Goiás – Go, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 27 de março de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:FE917676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 019/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 019/2025
Processo Administrativo Nº 18545/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 31/03/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 31/03/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato;
2.2.4 - Anexo IV –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/03/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 26 de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, PLACA SDK-4J69, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BGJC7520SB189830 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO PORTA-MALAS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00	70,0000	2.100,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, PLACA SDO-3B69, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BGJC7520SB188011 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO PORTA-MALAS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	30,00	70,0000	2.100,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA SCJ3A75, CHASSI 8AP359AFZPU291232, INCLUINDO LIMPEZA EXTERNA (LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS), HIGIENIZAÇÃO INTERNA (ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE, PORTA-MALAS E PAINEL), ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00	55,0000	1.650,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA PRQ 3937 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00	55,0000	1.650,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA PRQ 3947 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00	55,0000	1.650,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3 MT FLEX, PLACA TGH-9A89, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BD281AJHSYG07596 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS, PNEUS E CAÇAMBA, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00	55,0000	1.650,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FORD RANGER PLACA SCKOH60, CHASSI 8AFAR23S6PJ334162 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00	90,0000	2.700,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO M. BENZ SPRINTER (VAN), PLACA PRP-0742, ANO/MODELO 2017/2018 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00	110,0000	3.300,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO PEUGEOT AMBULÂNCIA, PLACA SCH-6106, CHASSI 9V8VBYHVEPA001177 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00	80,0000	2.400,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO PEUGEOT AMBULÂNCIA, PLACA SCH-6G86, CHASSI 9V8VBYHVEPA002222 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00	80,0000	2.400,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICO, PLACA SCF-1I83 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO AMBIENTE CLÍNICO, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00	110,0000	3.300,0000
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER INOVA BUS, PLACA SCD-0I87, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 93YF62000PJ392874 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, ABRANGENDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00	110,0000	3.300,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de um serviço essencial e recorrente, necessário para a manutenção, conservação e higiene dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade das atividades de saúde pública no município.

O custo estimado total da contratação é de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e visa a prestação de serviços de lavagem da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO. A contratação é necessária para garantir a limpeza, conservação e higienização dos veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes médicas e materiais de saúde, assegurando a continuidade dos serviços de saúde pública. A manutenção da frota em condições adequadas de uso é essencial para preservar a durabilidade dos veículos, promover um ambiente limpo e seguro, além de reforçar a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
A presente solução envolve a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de lavagem da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO. O objetivo é assegurar a manutenção da limpeza, conservação e higiene dos veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes médicas e materiais hospitalares, promovendo a durabilidade da frota e a eficiência dos serviços de saúde pública.

Descrição dos serviços: Os serviços contratados englobam a lavagem completa, interna e externa, dos veículos da frota, abrangendo:

• Parte externa: limpeza da lataria, vidros, retrovisores, rodas e pneus;
• Parte interna: higienização da cabine, bancos, painéis, carpetes e porta-malas;
• Veículos específicos: assepsia dos compartimentos utilizados para transporte de pacientes e materiais médicos, além da lavagem da caçamba, nos casos de veículos de carga.
•

Frequência e continuidade: Os serviços serão prestados de forma contínua ao longo do período contratual, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que a frota permaneça em condições ideais de uso, sem comprometer o atendimento à população.

Ciclo de vida do objeto: A solução considera o ciclo de vida dos veículos, uma vez que a limpeza periódica contribui para a conservação da frota, evitando o acúmulo de sujeira que pode acelerar o desgaste de componentes internos e externos. A correta higienização também reduz a necessidade de manutenções corretivas, prolongando a vida útil dos veículos.

Padrões de qualidade: A execução dos serviços deverá obedecer a critérios técnicos rigorosos, garantindo:

• A utilização de produtos de limpeza adequados, que não causem danos aos veículos;
• A realização de higienização interna eficaz, especialmente nos veículos destinados ao transporte de pacientes, visando a prevenção de contaminações;

A manutenção de um padrão estético e funcional da frota, reforçando a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.1.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.1.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo para a prestação dos serviços de lavagem da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO terá início a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento** ou conforme a demanda diária, durante a vigência contratual

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços de lavagem dos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde serão executados nas dependências da empresa contratada, localizada no município ou em local que possibilite o atendimento ágil e eficiente, de acordo com a demanda diária.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 28 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 019/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, PLACA SDK-4J69, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BGJC7520SB189830 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO PORTA-MALAS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, PLACA SDO-3B69, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BGJC7520SB188011 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO PORTA-MALAS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA SCJ3A75, CHASSI 8AP359AFZPU291232, INCLUINDO LIMPEZA EXTERNA (LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS), HIGIENIZAÇÃO INTERNA (ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE, PORTA-MALAS E PAINEL), ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA PRQ 3937 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00		
		SERVIÇO	30,00		

	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA PRQ 3947 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.				
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3 MT FLEX, PLACA TGH-9A89, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BD281AJHSYG07596 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS, PNEUS E CAÇAMBA, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FORD RANGER PLACA SCKOH60, CHASSI 8AFAR23S6PJ334162 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO M. BENZ SPRINTER (VAN), PLACA PRP-0742, ANO/MODELO 2017/2018 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO PEUGEOT AMBULÂNCIA, PLACA SCH-6106, CHASSI 9V8VBYHVEPA001177 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO PEUGEOT AMBULÂNCIA, PLACA SCH-6G86, CHASSI 9V8VBYHVEPA002222 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICO, PLACA SCF-1I83 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO AMBIENTE CLÍNICO, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER INOVA BUS, PLACA SCD-0I87, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 93YF62000PJ392874 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, ABRANGENDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxx, com RG sob n°xxxxxxxxxx- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, de acordo com os anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, PLACA SDK-4J69, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BGJC7520SB189830 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO PORTA-MALAS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, PLACA SDO-3B69, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BGJC7520SB188011 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO PORTA-MALAS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA SCJ3A75, CHASSI 8AP359AFZPU291232, INCLUINDO LIMPEZA EXTERNA (LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS), HIGIENIZAÇÃO INTERNA (ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETE, PORTA-MALAS E PAINEL), ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA PRQ 3937 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT FIORINO, PLACA PRQ 3947 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3 MT FLEX, PLACA TGH-9A89, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 9BD281AJHSYG07596 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS, PNEUS E CAÇAMBA, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO FORD RANGER PLACA SCKOH60, CHASSI 8AFAR23S6PJ334162 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO INTERIOR (BANCOS, CARPETE, PAINEL E PORTA-MALAS) ALÉM DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS APROPRIADOS PARA CONSERVAÇÃO E BRILHO.	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO M. BENZ SPRINTER (VAN), PLACA PRP-0742, ANO/MODELO 2017/2018 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO PEUGEOT AMBULÂNCIA, PLACA SCH-6106, CHASSI 9V8VBYHVEPA001177 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO PEUGEOT AMBULÂNCIA, PLACA SCH-6G86, CHASSI 9V8VBYHVEPA002222 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICO, PLACA SCF-1I83 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO AMBIENTE CLÍNICO, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		
	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER INOVA BUS, PLACA SCD-0I87, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 93YF62000PJ392874 — SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, ABRANGENDO A LAVAGEM DA LATARIA, VIDROS, RODAS E PNEUS, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DA CABINE E DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO, A ASSEPSIA E A APRESENTAÇÃO ADEQUADA DO VEÍCULO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	30,00		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 019/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9B35B94D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 110/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 110/2025**, que tem como objeto: **Contratação de prestação de serviços de ornamentação e decoração para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go**
- EMPRESAS HABILITADAS:
VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNID	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS GO	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5,000,00
TOTAL					R$ 5.000,00

EMPRESA: **VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134**
CNPJ: 13.812.116/0001-77
VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.812.116/0001-77, estabelecida na Avenida Ademar Ferrugem, quadra 11, lote 914, Nº 914, São Francisco, Iporá-Go; no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 26 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:34D01795

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1350/2025
CREDENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA**, Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 11.256.865/0002-30, estabelecida na Av. Albion de Barros Curado, Qd. 11, Lt. 02, s/n, Centro, CEP: 76.740-000, Faina-GO, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 40/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, ***à partir das 08:00h do dia 10 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025***, o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) para posterior contratação, com fundamento no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, na Instrução Normativa 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Decreto Municipal 001/24 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

MODALIDADE	Chamamento Público/Credenciamento
DATA DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:	10/04/2025
HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:	Das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h
LOCAL DA INSCRIÇÃO:	Sede da Prefeitura Municipal de Faina-GO, endereço: Rua Felix de Brito, s/n, Vila Sousa, CEP: 76.740-000, Faina- GO.
TELEFONE:	**(62) 3386-1128**
E-MAIL	licitacoes@faina.go.gov.br

1 - DO CREDENCIAMENTO:
1.1. Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto ao Protocolo da Prefeitura com todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.
1.1.1. Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
1.1.2. Os profissionais poderão inscrever em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva atividade.
1.1.3. A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.
1.2. É facultada toda pessoa jurídica ou profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará a disposição do município para futura contratação;
1.3. O credenciamento será realizado para o preenchimento das vagas da rede municipal;

1.4. A inscrição para credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o credenciado ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal ao longo dos meses subsequentes do ano de 2025;
1.5. Poderão ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas pela SecretariaMunicipal da Saúde, que poderão ser convocados dentro do prazo previsto neste Edital, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas na rede da saúde pública municipal.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital traz a fixação de normas e regras que objetivam o cadastramento para efeitos de posterior credenciamento/contratação no âmbito do município de Faina, de pessoas físicas e jurídicas interessados na prestação de serviços na área de saúde.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
3.1. As Proponentes deverão entregar um envelope, contendo os requisitos do **item 5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO e item 6 DA HABILITAÇÃO**, devidamente fechado, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
NOME: / _____PROFISSÃO: _____
RG: _____/ CPF: _____
ENDEREÇO: /_____
TELEFONE:_____

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:
a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
4.2.1. São condições para credenciamento dos profissionais:
a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.3. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a Comissão de Contração se reunirão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
4.4. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
4.5. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.
4.6. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
4.7. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
4.8. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.
4.9. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.
4.10. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (pessoas físicas e jurídicas)

5.1. Para se habilitar ao credenciamento, **o interessado deverá apresentar Carta-Proposta (conforme modelo – Anexo II ou III, conforme o caso)** acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:
5.2. Ser digitada e impressa em papel timbrado do licitante quando for o caso, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
5.3. Constar dias e horários de atendimento;
5.4. Conter relação do corpo clínico (para pessoas jurídicas), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade. Constar o número do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe Regional respectivo e na especialidade (para pessoas físicas);
5.5. Conter relação de serviços prestados;
5.6. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
5.7. Ser datada e assinada pelo representante legal, conforme contrato social.
5.8. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
5.9. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, constante do presente Edital.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação far-se-á mediante apresentação de envelope contendo:

6.1.1. Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:
a) Cédula de Identidade e CPF;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e de Dívida Ativa;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa do município da sede do interessado e do município de Faina;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.
g) Curriculum Vitae;
h) Cópia do Diploma;
i) Registro no Conselho Respectivo;
j) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;

k) Título de especialista, se for o caso;
l) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
m) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo V);
n) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021, (conforme Anexo VII);
o) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IX);
p) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021, (conforme modelo anexo XI);

6.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:
a) Declaração de firma individual se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) Inscrição no CNPJ;
d) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e de Dívida Ativa;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa do município da sede do interessado e do município de Faina;
h) Certificado de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
j) **O responsável técnico deverá apresentar:** Curriculum Vitae, Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e Cópia do Diploma.
k) **Deverão ser apresentados ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento**: Relação de Membros do Corpo Clínico, Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do corpo clínico;
l) Alvará e licença de funcionamento;
m) Título de especialista, se for o caso;
n) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso;
o) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
p) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV);
q) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021, (conforme Anexo VI);
r) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo VIII);
s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021, (conforme modelo anexo X);
6.2. No ato de assinatura do contrato/credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverão estar com vigência válida.
6.3. As certidões que não contenham expresso a data de validade, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. ESCLARECIMENTOS:
7.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2. IMPUGNAÇÃO:
7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.
7.2.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacoes@faina.go.gov.br ou protocolizados no local e horário indicados no item neste edital.

8 - RECURSO:

8.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso;
8.2. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.
8.3. Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@faina.go.gov.br com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.
8.4. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.
8.5. A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.6. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:
- Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

8.7. O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.
8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.
8.9. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (https://faina.go.gov.br/) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.
8.10. Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.
8.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
9.1. Os candidatos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que se apresentarem ao credenciamento e tiveram seus documentos deferidos pela Comissão de Credenciamento, estando dentro da demanda inicial de prestadores do município, serão contratados (as) imediatamente;

9.1.1. Para a definição da ordem de colocação será considerada a data e horário do protocolo do credenciamento feito pelos servidores da secretaria municipal de saúde
10 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

.Ocorrerá o descredenciamento quando:
10.2. Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
10.3. CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Faina/GO.
10.4. Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
10.5. O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
10.6. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.
1O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Faina/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Faina a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.
11.2.A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
11.3.A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Trombas ou terceiros.
11.4. A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município;
11.5. A solicitação de substituição dos profissionais, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até 24 horas.
a)- Assiduidade; b)- Pontualidade;
c)- Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.
11.6. Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.
10.1. Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:
10.2. É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.
10.3. Em caráter excepcional, conforme disposto no Artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.
10.4. Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do plantão sem que haja a devida passagem de plantão de acordo com o Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.
10.5. Nas situações em que o profissional indicado pela empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o plantão não seja realizado.
10.6. Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.
10.7. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando o plantão e atendimentos realizados pelo profissional executante.
10.8. Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

11.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
11.1.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
11.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
11.1.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
11.1.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
11.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
11.1.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
11.1.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
11.1.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
11.1.10. Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
11.1.12. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

12 - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

12.1. A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Faina, sediada Rua Felix de Brito, s/n, Vila Sousa, CEP: 76.740-000, de segunda à sexta- feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo que para participar da primeira sessão pública de entrega dos envelopes de habilitação a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das 08h:00m do dia 08/04/2025.
12.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITA PELA COMISSÃO
DO CREDENCIAMENTO, designada por portatia n° 045/2025 de 28/ de Fevereiro de 2025, será feita se dará na Secretaria Municipal de Saúde de Faina, em data de 11/04/2025, as 13:00 horas, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: https://faina.go.gov.br/.
12.3. Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, os credenciados serão convocados em ordem cronológica de protocolo, para direcionar os serviços, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.
12.4. Caso não seja possível acordo entre os credenciados acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.
12.5. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Coordenação de Saúde.
12.6. Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.
12.7. Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.
12.8. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.
12.9. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de protocolo", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
12.10. O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;
12.11. Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e turnos dos plantões que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos, os nomes dos profissionais que realizarão os serviços disponibilizados.

13 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.
13.2. Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
13.3. O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.
13.4. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
13.5. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
13.6. A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
13.7 O Município de Faina não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
13.8. LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.
13.9. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO
14.1. O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.
14.1.1. Os profissionais serão remunerados por cada procedimento e plantão realizado, conforme valores previstos pela tabela do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, fixada na forma de Anexo do Edital e obedecendo ao limite estabelecido no contrato;
14.2. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

14.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas ela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.
14.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
14.5. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
14.5. O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

14.6. O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

15 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.
15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.
15.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
DA VIGÊNCIA:
15.4. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará em 31/12/2025.
15.5. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
15.6. DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
15.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.
16 - DAS SANÇÕES

16.1. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
16.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar- se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
16.3. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
17 - CONDIÇÕES PACTUAIS

17.1. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
17.2. A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo aContratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
17.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
17.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
17.5. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
18.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;
18.3. Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;
18.4. O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.
18.5. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.
18.6. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
18.7. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.
18.8. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

18.9. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
18.9.1. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.
18.10. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
18.11. Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:
18.11.1. Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
18.11.2. Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
18.11.3. Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações;
18.11.4. Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
18.11.5. Decretar falência ou insolvência civil;
18.11.6. Realizar dissolução da sociedade;
18.11.7. Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
18.11.8. Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;
18.11.9. Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa pública com a execução do(s) instrumento(s) de credenciamento(s), correrão a conta de recursos consignados no orçamento em vigor, sob a seguinte dotação orçamentária: 0049.3.2.04.122.0052.2005.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas a Agente de Contratação, situada à Rua Felix de Brito, s/n, Vila Sousa, CEP 76.740-000, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.
20.2. Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail – licitacoes@faina.go.gov.br.
20.3. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas a Agente de Contratação, no endereço acima descrito.
20.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.
20.4.1. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;
20.4.2. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;
20.4.3. Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;
20.4.4. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e- mail e passarão a integrar o edital.
20.5. Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.
20.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.
20.7. A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.
20.8. O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
20.9. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
20.10. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
20.11. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiás, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

21 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Carta Proposta – Pessoa Jurídica Anexo
III - Carta Proposta – Pessoa Física
Anexo
IV - Declaração que não emprega menor – Pessoa Jurídica
Anexo V - Declaração que não emprega menor – Pessoa Física Anexo
VI - Declaração Proposta Economica - Pessoa Jurídica Anexo
VII - Declaração Proposta Economica - Pessoa Física Anexo

VIII - Declaração de concordancia – Pessoa Jurídica

Anexo IX – Declaração de concordancia - Pessoa Física
Anexo X - Declaração reserva de cargos para pessoa com deficiência – Pessoa Jurídica Anexo XI - Declaração reserva de cargos para pessoa com deficiência – Pessoa Física Anexo XII – Minuta de Contrato

Faina, Goiás, aos 17 de março de 2025.

GLEICE FRANCISCA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
1 - DO OBJETO
1.1. Credenciamento de profissionais de saúde que atuarão junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE PROFISSIONAIS, REGIMES DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VALOR
Assistente Social	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 3.490,00
Agente Comunitário de Saúde	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 2.170,00
Agente de Endemias/ ESF	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 2.170,00
Cirurgião Dentista/ ESF	20h/ mensal	R$ 2.500,00
Educador Físico	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 3.490,00
Enfermeiro	Plantões de 12hs	R$ 230,00
Enfermeiro/ ESF	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 3.490,00
Farmacêutico	Plantão de 12hs	R$ 205,00
Farmacêutico/ ESF	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 3.490,00
Fisioterapeuta/ ESF	Carga Horária – 40 hrs semanais-	R$ 3.490,00
Fiscal da Vigilância Sanitário	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 2.170,00
Fonoaudiólogo/ ESF	40h/semana	R$ 3.490,00
Fonoaudiólogo	20h/semanais	R$ 1.745,00
Nutricionista/ ESF	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 3.490,00
Psicólogo/ ESF	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 3.490,00
Odontólogo/ ESF	Conforme Portaria 2.436 de 21 de Dezembro de 2017	R$ 4.200,00
Técnico de Enfermagem	Plantão de 12hs	R$ 180,00
Técnico de Enfermagem/ ESF	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 1.925,00
Técnico de Laboratório	Plantão de 12hs	R$ 150,00
Técnico de Radiologia	Plantão de 12hs	R$ 190,00
Médico Plantonista	Plantão de 12hs	R$ 1.100,00
Médico Clinico Geral/ ESF	Carga Horária – 40 hrs semanais	R$ 14.500,00
Médico Auditor	Plantão de 12hs	R$ 560,00
Médico Cirurgião geral	Plantão de 12hs	R$ 1.300,00
Médico Ultrassom	Atendimento mensal 5 vezes no mês conforme demanda de paciente SUS	R$7.200,00
Médico Pediatra	Consulta eletiva (agendamento)	R$ 130,00
Médico anestesista	Plantão de 12hs	R$ 670,00
Médico do Trabalho	Plantão de 12hs	R$ 670,00
Médico Dermatologista	20h/semanais	R$ 14.980,00
Médico Ginecologista/obstetra	Plantão de 12hs	R$ 670,00
Médico Cardiologista	Plantão de 12hs	R$ 1.250,00
Médico Psiquiatra	Consultas eletivas (agendamento)	R$ 130,00
Médico Veterinário	Plantão de 12hs	R$ 670,00
Médico Ortopedista	Consultas eletivas (agendamento)	R$ 130,00
Terapeuta Ocupacional	40 horas	R$4.900,00

2.1. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.
2.2. A Prestação de serviço se dará, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
2.3. Os serviços serão executados nos locais supracitados e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o CREDENCIADO.
2.4. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.
2.5. Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.

3 - DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.
3.2. DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será até 31/12/25 vigorando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.
4.2- O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o exercício de na classificação abaixo:
5.2. 08.01.10.301.0210.2093.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DO CONTRATANTE:
6.1.1. Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):
6.1.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6.1.1.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
6.1.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
6.1.1.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
6.1.1.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços;
6.1.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
6.1.1.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
6.1.1.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
6.1.1.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
6.1.1.10. Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
6.1.1.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

6.2. DA CONTRATADA:
6.2.1. Aos credenciados:
6.2.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.
6.2.1.2. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.
6.2.1.3. Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

6.2.1.4. Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.
6.2.1.5. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.
6.2.1.6. Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.
6.2.1.7. Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.
6.2.1.8. Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município, qunado necessário.
6.2.1.9. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.
6.2.1.10. Receber tão somente pelos serviços efetivamente prestados à população.
6.2.1.11. Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.
6.2.1.12. Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
6.2.1.13. Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.
6.2.1.14. Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.
6.2.1.15. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
6.2.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
6.2.1.17. Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
6.2.1.18. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
6.2.1.19. O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo 48 horas, sob pena de multa diária conforme contrato.

7 - JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:
7.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência.
7.2. Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.
7.3. A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196.

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas

que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.
8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1- A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde:
a) - A disponibilidade médica será executada em períodos, 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, por profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM.
b)- Sob esta condição os profissionais de saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.
c)- Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico.

d)- A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade do Departamento de Saúde, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços de saúde prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.
e)- A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada, inclusive com o registro dos horários de entrada e saída de cada período de Disponibilidade, mediante controle biométrico individualizado, a ser disponibilizado pela credenciada aos seus colaboradores.
f)- Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.
g)- A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.
h)- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
i)- A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.
j)- Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.
k)- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.
l)- A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.
m)- É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- Gestor(a): LAUREANA RAMOS CASTELO

GLEICE FRANCISCA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II (Pessoa Jurídica) MODELO	
CARTA PROPOSTA	
01 – Empresa:	
02 – CNPJ:	
03 – Representante:	04 – CPF/MFn°
05 – Àrea/Categoria:	
06 – Endereço:	
07 - Bairro:	
08 - Cidade/UF:	9 - CEP:
10 – Nº de Registro no Conselho Regional	
11 – Celular / WhatsApp:	12 – E-mail:
VENHO POR MEIO DESTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES, REQUERER O CREDENCIAMENTO COMO PROFISSIONAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O EDITAL 001/2025, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAINA/GO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ALTA QUALIDADE E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA CONTÍNUA DOS ATENDIMENTOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, APRESENTO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E MANIFESTO MEU COMPROMISSO COM OS PADRÕES ÉTICOS E PROFISSIONAIS EXIGIDOS.	

Declaro que:
a) Estou plenamente de acordo em me credenciar para a prestação dos serviços profissionais;
b) Tenho conhecimento do Edital e seus anexos e estou em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital;
c) Possuo capacidade técnica e estou disponível para prestar os serviços para os quais me candidato;
d) Não fui punido nem estou sofrendo punição em processo disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.
XXXXXXXX, de de .
Assinatura e carimbo

ANEXO III (Pessoa Física)	
MODELO	
CARTA PROPOSTA	
01 – Nome completo(legível):	
02 – CPF:	03 – RG/Orgão Expedidor:
04 – Profissão	
05 – Àrea/Categoria:	
06 – Endereço:	
07 - Bairro:	
08 - Cidade/UF:	9 - CEP:
10 – Nº de Registro no Conselho Regional	
11 – Celular / WhatsApp:	12 – E-mail:
VENHO POR MEIO DESTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES, REQUERER O CREDENCIAMENTO COMO PROFISSIONAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O EDITAL 001/2025, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FAINA/GO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ALTA QUALIDADE E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA CONTÍNUA DOS ATENDIMENTOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, APRESENTO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E MANIFESTO MEU COMPROMISSO COM OS PADRÕES ÉTICOS E PROFISSIONAIS EXIGIDOS.	

Declaro que:
a) Estou plenamente de acordo em me credenciar para a prestação dos serviços profissionais;

b) Tenho conhecimento do Edital e seus anexos e estou em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital;
c) Possuo capacidade técnica e estou disponível para prestar os serviços para os quais me candidato;
d) Não fui punido nem estou sofrendo punição em processo disciplinar por nenhum órgão ou pessoa da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.
XXXXXXXX, ___ de_____ de _____ .
Assinatura e carimbo

ANEXO IV (Pessoa Jurídica)
MODELO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
EMPRESA:	CNPJ:
Signatário:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
( ) SIM ( ) NÃO
Localidade, ____de_____ de_____ .
_____
(Nome Representante Legal)

ANEXO V (Pessoa Física)
MODELO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
( ) SIM ( ) NÃO

Localidade, _____de_____ de_____ .
_____
(Assinatura do Interessado)

ANEXO VI (Pessoa Jurídica)
MODELO
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____e do CPF nº_____ , DECLARA para fins de participação no Credenciamento Nº 001/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)
.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII (Pessoa Jurídica)
MODELO
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
O interessado _____, CPF sob o nº _____, Portador do RG nº _____residente e domiciliado na_____ , DECLARA para fins de participação do credenciamento Nº 001/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)
.....
Nome
CPF

ANEXO VIII (Pessoa Jurídica)
MODELO
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA para a prestação de Serviços de Saúde, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento.
Localidade, _____de_____ de_____ .

_____
(Nome Representante Legal)

ANEXO IX (Pessoa Física)
MODELO
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
A(o) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita(o) no CPF sob o nº_____ , com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA para a prestação de Serviços de Saúde, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento.
Localidade, _____de_____ de_____ .

_____
(Nome Interessado)

ANEXO X (Pessoa Jurídica)
MODELO
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA para a prestação de Serviços de Saúde, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____de _____de_____ .

_____
(Nome Representante Legal)

ANEXO XI (Pessoa Física)
MODELO

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A(o) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita(o) no CPF sob o nº_, com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA para a prestação de Serviços de Saúde, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ___de ____de____.

_____
(Nome Interessado)

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_/2025

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PELA LEI Nº. 14.133/2021, E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

DAS PARTES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAINA/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.256.865/0001-30, com sede administrativa localizada na Av. Albion de Barros Curado, Qd. 11, Lt. 02, s/n, Centro, CEP: 76.740-000, Faina-GO, neste ato representado pela Gestora, _____,_____ , _____, agente política, inscrita no CPF/MF sob o nº. _____ , RG nº_____ , residente e domiciliada _____, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE;** _____ , pessoa juridica de direito privado, incrita no CNPJ nº_____ , sede administrativa na , neste ato representada pela Sr.(a) _____, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem COREN/GO nº _____, residente e domiciliada na_____ , neste ato designada simplesmente **CONTRATADA;**

DA FUNDAMENTAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato decorre de credenciamento fundado nos artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21; o Edital de Chamamento Público nº XXX/2025, processo administrativo nº XXX/2025 e as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente Contrato é chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Faina-GO, conforme tabela abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VALOR UNIT. DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO DE PLANTÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO PELO PERÍODO CONTRATADO

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Faina.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até dia XX/XX/2025, com início na assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que independente de transcrição integram este instrumento.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Impedimento Municipal para execução;

b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;

c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;

d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;

e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;

b) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;

c) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;

d) Vícios verificados nos serviços;

e) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;

f) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;

g) Anulação do contrato por natureza diversa;

h) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços contratados o presente termo terá o valor de R$_____ (_____) por plantão, o que perfaz o valor global de R$_____ (_____), conforme tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº /202_____- CMS), estimando-se a realização de _____ (horas/plantão/serviços) por mês.

5.2. A fatura e o demonstrativo/escala de atendimento/plantões dos serviços executados pelo credenciado deverão ser entregues na Diretoria até no máximo no dia do mês de referência.

5.3. Em sendo feriado, ou sábado, a entrega deverá ser antecipada para o primeiro dia útil, pena de não serem os serviços incluídos no sistema de pagamentos.

5.4. A apresentação das faturas deverá ser realizada em formulário próprio definido pelo FMS, com preenchimento correto, sem rasuras.

5.5. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do credenciado.

5.6. Mensalmente, por ocasião do protocolo de faturas, o credenciado deverá apresentar as certidões negativas (CND's) com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de obrigação contratual.

5.7. Das glosas é reservado ao Credenciante, após análise técnica, administrativa e de auditoria, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos relacionados no demonstrativo apresentados, desde que realizados em desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta à legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

5.8. Constatadas inconformidades e sugerida a glosa, será o relatório disponibilizado ao interessado, com o resultado da auditoria realizada nas contas, que poderá ou não concordar com as glosas sugeridas.

5.9. Em caso de não concordância poderá solicitar a revisão de glosa, em formulário próprio e apresentá-la até 30 (trinta) dias, após a liberação do demonstrativo das contas glosadas, com a devida justificativa de revisão.

5.10. Havendo sido paga a fatura integralmente, mantida a glosa, o valor correspondente será deduzido na fatura subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

7.1.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.1.1.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

7.1.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

7.1.1.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.1.5. Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços;

7.1.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

7.1.1.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

7.1.1.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

7.1.1.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

7.1.1.10. Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

7.1.1.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.

8.2. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.

8.3. Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

8.4. Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

8.5. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

8.6. Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

8.7. Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

8.8. Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município, quando necessário.
8.9. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.
8.10. Receber tão somente pelos serviços efetivamente prestados à população.
8.11. Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.
8.12. Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
8.13. Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.
8.14. Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.
8.15. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
8.16. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
8.17. Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
8.18. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
8.19. O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo 48 horas, sob pena de multa diária conforme contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e lhe serão aplicadas as seguintes sanções, ao contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
l) Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
m) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza: _____;
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Compreendem os serviços a serem prestados:
a) O atendimento aos usuários que buscam as Unidades de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os usuários de forma humanizada, se esforçando ao máximo para conseguir fazer com que o paceinete se sinta o mais confortável, acolhido e seguro possível, tratando-o com dignidade, humanidade e empatia;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidades de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;
e) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
f) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
j) Obedecer ao Código de Ética de sua profissão.
k) Realizar consultas eletivas, demandas espontâneas, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência, acompanhamentos de pacientes na ambulância na regulação de vaga.

17.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Contrato.

17.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência dos prestadores de serviço;

17.5. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Finanças;

17.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção profissional;

17.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

17.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

17.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

17.10. A Secretaria da Saúde publicará, rotineiramente, no site do município, a ata dos novos pedidos de credenciamento e a respectiva classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiás/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Faina/GO, _____de _____de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
Gestora do FMS
Contratante

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

ANEXO XIII
TABELA DE VALORES, REGIME DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DOS DE SAÚDE;

ANEXO 3 - Tabela de valores de profissionais, que prestarão serviços em Unidades Públicas de Saúde, e Hospital, que sejam necessárias ao atendimento em saúde em Faina GO - 2025			
TABELA DE VALORES DE PROFISSIONAIS - FAINA, GO - 2025			
Especialidade	**Atribuições Específicas**	**Modalidade**	**Valor Teto**
Médico Clinico Geral	O médico investido nesse cargo, deverá orientar e ordenar fluxos assistenciais para a atenção especializada, acompanhar processos de Exames e Procedimentos e Cirurgias nos diversos sistemas de Regulação, realizará triagem das ocorrências e identificará presença de risco de morte. Determinará quais recursos são necessários e mais adequados ao atendimento dos pacientes, dentre outras atividades inerentes sob orientação da Chefia Imediata.	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 14.500,00
Médico Cirurgião Geral	O médico investido nesse cargo, deverá orientar e ordenar fluxos assistenciais para a atenção especializada, acompanhar processos de Exames e Procedimentos e Cirurgias nos diversos sistemas de Regulação, realizará triagem das ocorrências e identificará presença de risco de morte. Determinará quais recursos são necessários e mais adequados ao atendimento dos pacientes, dentre outras atividades inerentes sob orientação da Chefia Imediata	Hospital Municipal - Plantão 12 horas	R$ 1.300,00
Médico plantonista	O médico investido nesse cargo, deverá orientar e ordenar fluxos assistenciais para a atenção especializada, acompanhar processos de Exames e Procedimentos e Cirurgias nos diversos sistemas de Regulação, realizará triagem das ocorrências e identificará presença de risco de morte. Determinará quais recursos são necessários e mais adequados ao atendimento dos pacientes, dentre outras atividades inerentes sob orientação da	Hospital Municipal - Plantão 12 horas	R$1.100,00

	Chefia Imediata		
Médico auditor	O médico investido nesse cargo, deverá orientar e ordenar fluxos assistenciais para a atenção especializada, acompanhar processos de Exames e Procedimentos e Cirurgias nos diversos sistemas de Regulação, realizará triagem das ocorrências e identificará presença de risco de morte. Determinará quais recursos são necessários e mais adequados ao atendimento dos pacientes, dentre outras atividades inerentes sob orientação da Chefia Imediata	Unidades Públicas de Saúde - Plantão 08 horas -	R$560,00
Médico Ultrasson	O médico investido nesse cargo, deverá orientar e ordenar fluxos assistenciais para a atenção especializada. Determinará quais recursos são necessários e mais adequados ao atendimento dos pacientes, dentre outras atividades inerentes sob orientação da Chefia Imediata.	Atendimento mensal – 5 vezes no mês	R$7.200,00
Médico do Trabalho	Prestação de serviços médicos de acordo com sua área, compreendendo consultas médicas a servidores públicos municipais, solicitações de exames complementares, emissão de atestado de saúde ocupacional, laudos para auxilio doença, avaliação para concessão de insalubridade e periculosidade. Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde. Evoluir criteriosamente as condutas/tratamentos e/ou qualquer intercorrência em prontuário	Unidades Públicas de Saúde - Plantão 12 horas -	R$670,00
Médico Pediatra	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos.	Consulta eletiva (agendamento)	R$ 130,00
Médico Ginecologista/ Obstetra	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, hospitalar e Pronto - Atendimento, realizando plantões de sobreaviso, de acordo com escala mensal, estando acessível e a disposição da equipe de plantão quando solicitado, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de Saúde - Plantão 12 horas -	R$ 670,00
Médico Ortopedista	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos.	Consulta eletiva (agendamento)	R$ 130,00
Médico Anestesista	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Anestesia, hospitalar e Pronto - Atendimento, realizando plantões de sobreaviso, de acordo com escala mensal, estando acessível e a disposição da equipe de plantão quando solicitado, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Hospital Municipal - Plantão 12 horas	R$ 670,00
Médico Dermatologista	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos.	Unidades Públicas de Saúde – 20hrs/semanais	R$ 14.980,00
Médico Psiquiatra	Prestação de serviços médicos de acordo com sua especialização, compreendendo consultas médicas, solicitações de exames complementares e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e outros serviços correlatos	Consulta eletiva (agendamento)	R$ 130,00

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				
Profissional	**Atribuições Específicas**	**Local de Trabalho**	**Carga Horária**	**Valor**
Enfermeiro	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão, Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica. Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 3.490,00
	Cumprir os plantões de SOBREAVISO, de acordo com escala mensal, estando acessível e a disposição da equipe de Plantão quando solicitado, para realizar viagens de transferências de pacientes, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de saúde	Plantão - 12 horas	R$ 230,00
Técnico em Enfermagem	Realizar Plantões, nas unidades básicas de saúde quando solicitado, executar qualquer atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, sob a supervisão de um enfermeiro, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de saúde	Plantão - 12 horas	R$ 180,00
	Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Preparar e administrar medicamentos via oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura; Obedecer à hierarquia funcional; Participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro; Cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como regimento da unidade. Evoluir criteriosamente as condutas/tratamentos e/ou qualquer intercorrência em prontuário.	Unidades Públicas de saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	1.925,00
Fisioterapeuta	Atender pacientes, realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 3.490,00
Odontólogo	Atender e orientar os pacientes, executar procedimentos odontológicos, estabelecer diagnósticos e prognósticos, promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva, atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, demais atividades afins. Supervisionar o Auxiliar em Saúde Bucal. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade de sua área de atuação, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de Saúde	Carga Horária - 20 horas semanais.	R$ 2.500,00
	Atender e orientar os pacientes, executar procedimentos odontológicos, estabelecer diagnósticos e prognósticos, promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva, atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, demais atividades afins. Supervisionar o Auxiliar em Saúde Bucal. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade de sua área de atuação, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais.	R$ 4.200,00
Nutricionista	Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, realizar triagem de risco nutricional e elaborar diagnóstico nutricional, quando aplicáveis, de acordo com os protocolos técnicos de serviço e colaborar com a implementação de técnicas de avaliação antropométrica. Prescrever a dieta, o que inclui a terapia nutricional enteral e oral, e realizar sua reavaliação e adequação diariamente com base nas metas nutricionais e nos protocolos técnicos preestabelecidos, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 3.490,00
Fonoaudiólogo	Integrar a equipe multiprofissional, estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente, participar de visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas de Saúde	Carga Horária - 20 horas semanais	R$ 1.745,00
		Unidades Públicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	3.490,00
Psicólogo	Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 3.490,00
Assistente Social	Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional. Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo. Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais. Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos. Desempenhar atividades administrativas e assistenciais, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 3.490,00
Educador Físico	Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos. Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos. Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 3.490,00
Farmacêutico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar plantões quando solicitado, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 3.490,00
			Plantão - 12 horas	R$ 205,00
Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver e organizar programas de prevenção, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 4.900,00
Veterinário	Executar atividades de controle de ações de promoção à saúde pública, tais como, prevenção e alívio de dificuldades de natureza social e pessoal, pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar	Centro de Vigilânca	Plantão 12 horas	R$ 670,00

	animal, realizar plantões quando solicitado, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.			
Técnico em Radiologia	Realizar exames radiográficos convencionais; processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento, preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária – 12 horas semanais	R$ 190,00
Técnico em Laboratório	Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, colaborar, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, realizar plantões quando solicitado, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Plantão - 12 horas	R$ 150,00
Fiscal de vigilância sanitária	Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias, aplicar normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços de interesse da saúde. Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde, bem como outras atividades inerentes sob orientação da Chefia imediata.	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 2.170,00
Agente Comunitário de Saúde	. Promover a saúde e prevenir doenças, Acompanhar pessoas com problemas de saúde Acompanhar condicionalidades de programas de transferência de renda, Realizar visitas domiciliares, Identificar e eliminar criadouros de vetores, Colaborar em campanhas de vacinação, Registrar e reportar a cobertura vacinal, Coletar dados sobre casos de doenças endêmicas, Elaborar relatórios periódicos, Estabelecer vínculos com a comunidade. O ACS atua como um elo entre a saúde pública e a população. Ele realiza ações educativas, esclarece dúvidas e auxilia o cidadão no agendamento de atendimento de saúde.	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 2.170,00
Agente de Endemias	Visitas Domiciliares: Realizam inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito Aedes aegypti. Educação em Saúde: Promovem ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas. • Tratamento Focal: Aplicam larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança. •Coleta de Dados: Registram informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico. •Apoio a Campanhas de Saúde: Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública. •Integração com a Comunidade: Estabelecem um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.	Unidades Públicas Básicas de Saúde	Carga Horária - 40 horas semanais	R$ 2.170,00
Laboratório de Prótese Dentária	O laboratório de prótese dentária fabrica próteses dentárias para substituir dentes ausentes ou danificados. Confeccionar próteses dentárias humanas, Avaliar modelos e preparos dos dentes. Delinear próteses removíveis, Confeccionar moldeiras e provisório, Escolher a cor da prótese. Definir forma e tamanho dos dentes, Montar dentes, Esculpir anatomia dental, Preparar grampos e molas Posicionar expansores	Unidades Públicas Básicas de Saúde	20-50 (mensal)	R$ 11.250,00

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:E01E3ED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 25/03/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	86/2025	MATHEUS PEREIRA MORAES SILVA	029.837.211-83	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMAC ÊUTICO(A)	R$ 4.680,00	R$ 56.160,00
2	87/2025	NADABE MENDES SILVA DONEGA	067.833.296-74	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMAC ÊUTICO(A)	R$ 4.680,00	R$ 56.160,00
3	90/2025	ANA RITA DE OLIVEIRA MORAIS	755.206.306-82	HOSPITAL MUNICIPAL	20 HORAS SEMANAIS	MEDICO(A)/ PEDIATRICA	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

Goiatuba-Go, 25 de março de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9FD3DFEB

